

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.079

BELEM - QUARTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar  
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado de Justiça

TOMADAS DE PREÇOS - AVISO  
Do Comando Militar da Amazônia

ATAS  
Da Diversas Firmas

EDITAIS  
Da Comarca da Capital  
Da Justiça Federal  
Da Comarca de Altamira

2 Cadernos

40 Páginas

**IMPRENSA OFICIAL**

**SECRETARIA****INTERIOR E JUSTIÇA**

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 035 DE 26 DE AGOSTO DE 1983  
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder férias relativas ao exercício 1981/1982 no período de 01 a 30 de setembro de 1983 ao servidor ORESTE RAIMUNDO RODRIGUES CAETANO, ocupante do cargo de Agente Administrativo lotado na Superintendência do Sistema Penal, servindo na Secretaria de Estado de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 26 de agosto de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 2646)

PORTARIA Nº 036 DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder férias relativas ao exercício 1980/1981 no período de 01 a 30 de setembro de 1983 ao funcionário ORLANDO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Superintendência do Sistema Penal, servindo na Secretaria de Estado de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 26 de agosto de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 2646)

**ANÚNCIOS**

### SAVA — SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A

CGC — 04.357.661/0001 - 20  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ÀS 8:00 horas do dia 10 (dez) do mês de maio do ano de 1983, reuniram-se os Acionistas de Serviços Aéreos do Vale Amazônico S/A., em sua sede à Av. Presidente Vargas, 251, Bloco 203 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em atendimento à convocação aos Acionistas, publicada no Diário Oficial do Pará de 29 de abril, 02 e 03 de maio e no jornal "A Província do Pará" dos dias 28, 29 e 30 de abril do corrente ano. O Edital de Convocação constava do seguinte teor. "SAVA — SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A., CGC - MF n. 04.357.661/0001 - 20 Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os Srs. Acionistas da SAVA - SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de maio de 1983, às 8:00 horas, na sede da Empresa à Avenida Presidente Vargas, 251 - Bloco 203, em Belém - Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Re-ratificação dos Atos das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, desde 13 de janeiro de 1970; 2) Alteração e Consolidação do Estatuto Social, adaptando-o à Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e às exigências das normas legais reguladoras da atividade da Empresa; 3) Transformação da forma jurídica em Empresa de Capital Autorizado; 4) Eleição da nova Diretoria e Conselho de Administração; 5) O que ocorrer. Belém, 28 de abril de 1983, Comandante Raymundo

Duarte Muniz Diretor Superintendente". O acionista Comandante Raymundo Duarte Muniz, assumiu a Presidência dos trabalhos e solicitou ao Acionista Renato de Paula Machado, que assumisse a Secretaria dos mesmos, ao tempo que solicitou que constasse em Ata que parte do controle acionário da Empresa havia sido negociado e que os novos acionistas estavam presentes. Iniciando os trabalhos do dia com o cumprimento do item 1 (hum) do Edital de Convocação e, para tal o Presidente colocou à disposição, para leitura e análise dos presentes, as Atas de Assembléia Geral realizadas em 02 de abril de 1973, 26 de fevereiro de 1976, 02 de maio de 1979 e de 03 de março de 1982. Feita a leitura e discutidos todos termos dos documentos, foi aprovada a Re-ratificação das Atas em questão, por unanimidade dos acionistas, sendo, então, autorizada e procedida a transcrição das mesmas no corpo da presente Ata - "Ata de Assembléia Extraordinária realizada em 02 de abril de 1973. Aos dias 02 de abril do ano de 1973, reuniram-se, na sede social da Empresa a totalidade dos acionistas da SAVA - Serviços Aéreos do Vale Amazônico S/A., conforme convocação por carta feita a cada um deles, para deliberarem sobre a aprovação das contas da Diretoria atual e eleição da nova Diretoria, com gestão pelo prazo de 3 (três) anos. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Comandante Raymundo Duarte Muniz e informou aos presentes que devido a Empresa não ter operado nos anos de 1970, 1971, 1972 permanece inalterado o estado patrimonial da Empresa e para tal apresentou os documentos numerados de 01 (hum) a 03 (três) que ficaram arquivados na Empresa. Após a apreciação dos mesmos a Mesa aprovou unanimemente a documentação analisada. Passando ao segunda ítem da Convocação, o senhor Presidente, colocou ao dispor da Mesa e indicação dos novos Diretores e Conselho Fiscal da Empresa. O assunto,



## IMPRESA OFICIAL Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-  
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação

**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual Cr\$ 36.000,00

Semestral Cr\$ 18.000,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 63.000,00

Semestral Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 1.900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

após discutido, foi aprovado, pela unanimidade dos presentes, com a reeleição da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo prazo de mais 3 (três) anos, e que ficará assim composta: Diretor - Superintendente Raymundo Duarte Muniz, Diretor Técnico Alaor de Freitas Silva, Conselheiros Fiscais Eulina Monteiro Lima, permanecendo os mesmos suplentes: Átila Alberto Muniz, Carlos Alberto Muniz e Francisco Assis Portella. Esgotada a pauta do dia, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes para algum assunto pertinente, e como dela ninguém quisesse fazer uso, deu a presente Assembléia por encerrada e solicitou que fosse lavrada a presente sendo que após a lavratura, foi por todos lida, aprovada unanimemente. Belém, 02 de abril de 1973, Átila Alberto Muniz - Secretário"; Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 1976 - às 8:00 horas do dia 26 de fevereiro de 1976 reuniram-se, em Assembléia Geral, a totalidade dos Acionistas da SAVA - SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A., em obediência à Convocação feita por carta, com o objetivo de verificação das contas da Sociedade e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal. A Mesa reunida analisou e discutiu a pauta, sendo que aprovou unanimemente as contas apresentadas, onde verificando que o estado patrimonial da Empresa encontrava-se inalterado e elegeu uma nova Diretoria, com gestão por 3 (três) anos e um Conselho com prazo igual de gestão. A nova Diretoria eleita foi composta da seguinte forma: Diretor - Superintendente - Raymundo Duarte Muniz, Diretor - Técnico - Átila Alberto Muniz, Diretor - Tesoureiro - Eulina Monteiro e Silva. O Conselho Fiscal foi composto da seguinte forma: José Belmiro Braga de Freitas, Jucimar de Deus Moura, Francisco de Assis Portella. Colocou, a seguir, o senhor Presidente, a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação do plenário, solicitou a lavratura da presente Ata, que após lavrada, lida e por todos aprovada, foi assinada pelos presentes. Belém, 26 de fevereiro de 1976. Átila Alberto Muniz - Secretário"; Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 1979 - Aos 02 dias do mês de maio do presente ano, reuniram-se na sede social da Empresa os Acionistas da SAVA - SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A., atendendo à Convocação, por carta, para decidirem sobre a aprovação das contas da Administração e eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Houve análise, entre os presentes, dos documentos então, apresentados e, após deliberarem e votarem, ficaram aprovadas por unanimidade a situação patrimonial da Empresa, bem como a reeleição da atual Diretoria e Conselho Fiscal. Tendo em vista o aprovado, fica assim composta a Diretoria: Diretor - Superintendente Raymundo Duarte Muniz; Diretor - Técnico - Átila Alberto Muniz, Diretor - Tesoureiro, Eulina Monteiro e Silva. O Conselho Fiscal foi composto da seguinte forma: José Belmiro B. de Freitas, Jucimar de Deus Moura e Francisco de Assis Portella. Como nada mais houvesse a tratar foi lavrada a presente Ata que, após lida à Mesa, foi aprovada por unanimidade e por todos assinada. Belém, 02 de maio de 1979. Átila Alberto Muniz - Secretário"; Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de março do ano de 1982, reuniram-se na sede social da

Empresa os Acionistas da SAVA - SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A., com a finalidade de elegerem a Diretoria, tendo em vista haver encerrado o prazo de gestão da atual Diretoria e apreciação da situação patrimonial da Empresa. Foi feita a análise da situação e aprovada pela unanimidade do plenário, bem como unanimemente aprovada a reeleição da Diretoria, até então atuante, ficando assim composta a Diretoria: Diretor - Superintendente - Raymundo Duarte Muniz - Diretor Técnico - Átila Alberto Muniz, Diretor - Tesoureiro - Eulina Monteiro e Silva. O Conselho Fiscal foi composto da seguinte forma: José Belmiro Braga de Freitas, Jucimar de Deus Moura, Francisco de Assis Portella. Continuando, o senhor Presidente, esclareceu que a Diretoria solicitava que constasse de Ata que, visando um maior desenvolvimento da Empresa, bem como sua reativação em operações em linhas não regulares, o consenso dos Acionistas era no sentido de negociações de parte do controle acionário da Empresa. Colocada a palavra à disposição dos presentes e como dela ninguém quisesse fazer uso, foi solicitada a lavratura da presente Ata, que após lida foi aprovada por unanimidade. Belém, 03 de março de 1982. Átila Alberto Muniz - Secretário". Feita a transcrição das presentes Atas, colocou em votação, o Senhor Presidente, a não validade de quaisquer outros atos Assembleares havidos, tendo em vista somente ter se revestido de todas as formalidades legais exigidas a transformação da forma jurídica da Sociedade, realizada em 13 de janeiro de 1970, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 2267/71, em 13 de agosto de 1971. Feita a proposta a unanimidade dos presentes votou afirmativamente, ficando pois, a partir de então, aprovados pelos Acionistas, os atos de transformação societária havidos em 13 de janeiro de 1970 e os Re-ratificados na presente Assembléia. Pediu a palavra o Acionista Dr. Reinaldo de Paula Machado e fez ver ao plenário que até então não haviam sido adaptados os Estatutos Sociais às exigências da Lei n. 6.404, bem como ao Código Brasileiro do Ar, e que sendo esta adaptação um dos motivos da convocação, apresentava à Mesa uma proposta de Estatuto Social, para que servisse de base para discussão e deliberação. Neste passo, esclareceu ao plenário que, conquanto constassem dos itens 3 e 4 do Edital de Convocação que a presente Assembléia deveria deliberar sobre a transformação da forma jurídica em Empresa de Capital Autorizado e eleger, em consequência, o Conselho de Administração, lhe parecia não ser este o momento para a sociedade optar pela adoção do instituto do capital autorizado e pela criação do Conselho de Administração. Justificou sua posição informada aos acionistas presentes que tais transformações, no momento, em nada beneficiariam a sociedade, ao contrário, só lhe aumentaria a estrutura administrativa, com a consequente operação dos custos operacionais, além de considerações de ordem variada que expôs à Assembléia. Concluindo, pediu à mesma fosse rejeitada a aprovação das matérias constantes dos itens 3 e 4 do Edital de Convocação. A seguir, o senhor Presidente colocou a proposta em votação e, terminada a mesma, verificou-se haver sido a proposta do acionista Reinaldo de Paula Machado aprovada por unanimidade, razão pela qual decidiu-se não introduzir o instituto do capital autorizado e

não criar o Conselho de Administração. Continuando, o sr. Presidente pediu ao acionista Reinaldo de Paula Machado que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, após o que o colocou em discussão e votação, sendo que foi finalmente consolidado, por aprovação unânime da Assembléia de Acionistas, o Estatuto Social da Empresa com o seguinte teor: "SAVA — SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A. — Estatuto Social - CAPÍTULO PRIMEIRO — DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO — Artigo 1º - A Sociedade girará para todos os fins sob a denominação de SAVA — SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A., tendo suas atividades regidas pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis, por este Estatuto, pelo Decreto - Lei n. 32 de 18 de novembro de 1966 e legislação posterior; Artigo 2º - A Sociedade tem sede à Travessa Campos Sales, 63 - 13º andar, sendo localizado em Belém, Estado do Pará, seu Foro Jurídico; Parágrafo Único - Pode a Sociedade mediante deliberação da Diretoria, através de Atas de Reunião de Diretoria, abrir ou extinguir filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos no país e no exterior, desde que autorizado pela Diretoria de Aeronáutica Civil; Artigo 3º - A Sociedade terá por objetivo a exploração de serviços aéreos não regulares e serviços de abastecimento nas regiões delimitadas pelo Ministério da Aeronáutica. CAPÍTULO SEGUNDO — DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES DA SOCIEDADE — Artigo 4º - O Capital fixo social é de Cr\$-726.000.000,00 (setecentos e vinte e seis milhões de cruzeiros), dividido em 726.000.000 (setecentos e vinte e seis milhões) de ações ordinárias e preferenciais, nominativas, não endossáveis, no valor nominal e unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), sendo 1/3 (um terço) do capital de ações ordinárias e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais, sem direito de voto. Artigo 5º - As ações são indivisíveis perante a sociedade e poderão ser representadas por certificados unitários, títulos múltiplos ou cautelas. Artigo 6º - Poderá a Sociedade a qualquer tempo emitir Ações Preferenciais e Ordinárias, bem como aumentar seu Capital Social, segundo o disposto no Artigo 10 do presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - O aumento do capital social mediante novas entradas em dinheiro ou bens, com emissão de novas ações, somente será permitido após a efetiva e completa integralização do último aumento de capital por essa modalidade aprovado e subscrito, excetuados os aumentos de capital que venham a ser exigidos em virtude da Lei; Parágrafo Segundo - A criação de novos tipos de Ações Preferenciais ou debêntures, dependerá da aprovação da Assembléia Geral de Acionistas ouvido o Conselho Fiscal, obrigatoriamente, se em funcionamento; Parágrafo Terceiro - O processo de emissão de Ações para serem integralizadas com bens, está sujeito às formalidades contidas nos Artigos 7º e 8º da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; Artigo Sétimo - As ações Ordinárias nominativas conferem direito a voto aos seus titulares nas deliberações da Assembléia Geral; Parágrafo Único - Deverá ser de pelo menos 4/5 (quatro quintos) o Capital com direito a voto pertencente a brasileiros; Artigo Oitavo - As Ações Ordinárias não poderão ser convertidas em Preferenciais, nem estas naquelas; Artigo Nono - Às Ações Preferenciais, serão

asseguradas a participação integral nos termos do § 2º, do Artigo 8º do Decreto - Lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974; Artigo Décimo - Serão distribuídas como bonificações, Ações novas aos proprietários de Ações Ordinárias e Preferenciais, da mesma espécie e classe das já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em caso de elevação do Capital Social decorrente da utilização de lucros que tenham sido retidos pela Assembléia Geral, na forma do Artigo 27 deste Estatuto, assim como os de recursos derivados da correção monetária estabelecida na legislação aplicável à matéria; Parágrafo Primeiro - Ficarà na dependência da deliberação da Assembléia Geral a capitalização do saldo da Reserva de Reavaliação constituída em decorrência de aumentos de valor atribuídos a elementos do ativo, em virtude de novas avaliações com base em laudos parciais; Parágrafo Segundo - A capitalização do saldo da Reserva de Reavaliação, prevista no parágrafo anterior deste artigo, será obrigatória quando o valor da mesma ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social; Artigo Onze - Na proporção do número de ações, espécie e classe que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição da emissão dos aumentos de Capital; Artigo Doze - O direito do exercício da preferência aos acionistas, para subscrição de novos aumentos de capital, deverá ser exercido até o prazo de trinta dias contados da data da publicação da Ata de Assembléia Geral que as tiver aprovado; Artigo Treze - As ações preferenciais poderão ser subscritas tanto por pessoas físicas como jurídicas; Artigo Quatorze - A integralização do valor das ações subscritas se dará no prazo de dois anos, mediante chamada da Diretoria, sujeita a integralização à correção monetária nos mesmos índices adotados para a correção anual da expressão monetária do valor do capital social realizado. Parágrafo Primeiro - A integralização das ações que se não fizer em dinheiro obedecerá às formalidades contidas nos artigos 7º, 8º e 23º, § 2º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Segundo - O acionista que não satisfizer o pagamento das ações subscritas quando da chamada pela Diretoria ficará de pleno direito constituído em mora, submetendo-se às cominações daí decorrentes. Artigo Quinze - Os títulos provisórios ou definitivos, representativos das ações, singulares ou múltiplos, serão assinados por dois Diretores;

#### CAPÍTULO TERCEIRO — ASSEMBLÉIA GERAL —

Artigo Dezesseis - A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente durante o primeiro quadrimestre de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem; Artigo Dezessete - Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco; Artigo Dezoito - Cada Ação Ordinária, confere a seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo Dezenove - Exceto nos casos previstos em Lei, os proprietários de Ações Preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo Vinte - A Presidência da Assembléia Geral caberá ao Diretor Presidente da Sociedade e, na ausência deste, ao Acionista que os demais presentes à Reunião elegerem. Parágrafo Único - O

Presidente da Assembléia Geral, convidará, dentre os presentes à Reunião, um acionista para secretariá-lo na direção dos trabalhos; CAPÍTULO QUARTO — DA ADMINISTRAÇÃO — Artigo 21 - A Diretoria será composta por nove Membros, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, assim designados: Diretor - Presidente, três Diretores Vice-Presidentes, Diretor Superintendente, Diretor de Operações, Diretor Comercial, Diretor Técnico e Diretor Administrativo - Financeiro. Parágrafo Primeiro - De acordo com o artigo 69, § 1º, alínea "C", do Código Brasileiro do Ar, os membros da Diretoria serão, sempre, brasileiros, domiciliados no país. Parágrafo Segundo - A Diretoria, apesar de ser composta por 9 (nove) Membros, poderá funcionar com o preenchimento de apenas os cargos de Diretor - Presidente, Diretor Superintendente e Diretor - Administrativo - Financeiro, sendo que o preenchimento das demais vagas, será feito de acordo com a necessidade dos negócios; Parágrafo Terceiro - Será permitida a acumulação de dois cargos na direção da Empresa, verificadas as qualificações técnicas de quem vai exercê-las; Parágrafo Quarto - Em caso de impedimento temporário os Diretores se substituirão reciprocamente e, na hipótese de vagas, os remanescentes escolherão, entre si, o substituto para servir de forma cumulativa até a próxima Assembléia Geral Ordinária, à qual competirá escolher o substituto definitivo para o término do mandato do substituído. Parágrafo Quinto - Os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de quem tenha sido eleito para substituí-los; Parágrafo Sexto - A posse dos Diretores deverá constar de termo lavrado no livro - Livro de Registro de Atas da Diretoria; Parágrafo Sétimo - A representação da sociedade é privativa dos Diretores, segundo o disposto em Lei e nestes Estatutos; Parágrafo Oitavo - A Sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por dois Diretores, conjuntamente, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor - Presidente; Parágrafo Nono - A Diretoria e seus componentes ficam investidos de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, ficando porém na dependência de Reunião de Diretoria, as contratações de Operações de Empréstimos com quaisquer instituições financeiras, oferecendo ou gravando com ônus reais os bens sociais; Parágrafo Décimo - Será necessária a participação de pelo menos 2 (dois) Diretores, ou 1 (um) Diretor e um Procurador da sociedade para movimentação de contas bancárias ou emissão de cheques; Parágrafo Décimo Primeiro - A Diretoria perceberá remuneração mensal, anualmente fixada em Assembléia Geral; Parágrafo Décimo Segundo - Os Diretores poderão participar dos lucros da sociedade consoante deliberação da Assembléia Geral; Parágrafo Décimo Terceiro - Os Diretores distribuirão entre si os valores correspondentes a remuneração e a participação, sendo que no caso de acúmulo de cargos, estas serão retribuídas acumuladamente; Parágrafo Décimo Quarto - O Diretor - Presidente, com outro Diretor, em conjunto, poderá constituir procuradores da Sociedade, devendo os respectivos mandatos especificar os poderes conferidos aos mandatários e prazo de duração; Parágrafo Décimo

Quinto - A Diretoria após eleita, reunir-se-á e redigirá um regimento onde constarão as funções que deverão ser exercidas individualmente, de acordo com suas habilitações técnicas; Parágrafo Décimo Sexto - Aos Diretores é vedado praticar liberalidade a custa do patrimônio social, especialmente em fianças, avais ou favores a terceiros; CAPÍTULO QUINTO — DO CONSELHO FISCAL — Artigo Vinte e Dois - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) Membros e Suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, instalado por Assembléia Geral que o eger, sendo seu funcionamento totalmente regulado pelas disposições legais aplicáveis; Artigo Vinte e Três - O Conselho Fiscal terá atribuições e os poderes que a Lei lhe confere; CAPÍTULO SEXTO - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA E DIVIDENDOS — Artigo Vinte e Quatro - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil e fiscal da Sociedade, o Balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as prescrições legais quanto a publicidade, devendo tais documentos, bem como relatório da Diretoria, serem submetidos ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, antes de seu encaminhamento à Assembléia Geral. Artigo Vinte e Cinco - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e o valor correspondente a quantia do Imposto de Renda que a Sociedade teria a pagar, para a constituição do respectivo Fundo para Aumento do Capital; Artigo Vinte e Seis - A escrituração contábil da Sociedade obedecerá o prescrito no Artigo 78 e seu Parágrafo Único do Decreto - Lei n. 32, de 18 de novembro de 1966. Artigo Vinte e Sete - Do Lucro líquido apurado, serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de um dividendo aos acionistas; c) facultativamente, até 5% (cinco por cento) para o fundo de resgate de ações preferenciais, até o limite do valor nominal das referidas ações. Parágrafo Primeiro - Obedecidas as prescrições e limitações legais, serão feitas provisões para atender a desgastes, depreciações, liquidações de gastos diferidos e para cobrir riscos de dívidas ativas. Parágrafo Segundo - O saldo que remanescer será objeto de proposta da Diretoria à Assembléia Geral, tendo sido previamente o Conselho Fiscal, se em funcionamento decidindo a Assembléia sobre a sua aplicação, conforme os interesses sociais. Parágrafo Terceiro - Os dividendos serão pagos nas épocas fixas pela Assembléia Geral que os autorizam, dentro do respectivo exercício social, não vencendo juros e prescrevendo, se não reclamados em 3 (três) anos, em favor da Sociedade; Artigo Vinte e Oito - A Diretoria por decisão da maioria de seus Membros ouvido previamente o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer época do ano, respeitadas as prescrições legais, distribuindo ou não dividendos "ad referendum" da Assembléia Geral; Artigo Vinte e Nove - Para

pagamento de dividendos pela sociedade será adotado o critério de se admitir que as ações subscritas e não integralizadas façam jus aos dividendos correspondentes às ações integralizadas, obrigando-se os acionistas à aplicação desses resultados na integralização das mesmas; CAPÍTULO SÉTIMO — LIQUIDAÇÃO — Artigo 30 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária o qual competirá determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no período; Artigo Trinta e Um - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, respeitada a legislação em vigor e os regulamentos e instruções das autoridades aeronáuticas". Reiniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, solicitou à Assembléia que fosse eleita a Diretoria, tendo a Assembléia deliberado, por unanimidade, preencher por ora apenas os cargos de Diretor - Presidente, Diretor - Superintendente e Diretor Administrativo - Financeiro e para os quais foram eleitos os seguintes acionistas: Diretor - Presidente - Senhor Reinaldo de Paula Machado, brasileiro, divorciado, engenheiro, Carteira de Identidade n. 3.191.530 e CIC-MF n. 076.553.126-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Diretor Superintendente - Senhor Raymundo Duarte Muniz, brasileiro, casado, Capitão Aviador, Carteira de Identidade n. 2.485, do Ministério da Aeronáutica, CIC - MF n. 054.181.277-72, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará; Diretor Administrativo - Financeiro Senhor Renato de Paula Machado, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, identidade n. 27.595 - CRC - MG, CIC-MF n. 132.939.906-49, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A seguir o senhor Presidente solicitou que fossem de imediato estipulados os honorários da Diretoria sendo o consenso dos acionistas presentes, por aprovação unânime, que o total global dos honorários, dos administradores ficasse estipulado em Cr\$-72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) anuais. Colocou, então, o senhor Presidente a palavra à disposição dos presentes, não havendo manifestação da Mesa, deu por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos acionistas assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio.

RENATO DE PAULA MACHADO  
Secretário

Atesto que a presente via da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 1983, da empresa SAVA — SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo n. 07.01/2442/70 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 29 de julho de 1983, constando de 10 (dez) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 1983.

a) Ilegível

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

Quarta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

sob o n. 1454-83, a 1ª via da presente Ata de SAVA -  
Serv. Aéreos do Vale Amaz. S/A..  
Belém, 17 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,  
reunida em 17.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA,

## SAVA — SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO S/A

### QUADRO ATUAL DE ACIONISTAS

NOME DO ACIONISTA	ENDEREÇO	CPF — MF	N. DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO
Reinaldo de Paula Machado	Rua Pedro Alvarenga, 313 apto. 51 - São Paulo - SP	076.553.126-72	4.016.083.18	62 %
Raymundo Duarte Muniz	Av. Presidente Vargas, 251 Bl. 303 Belém - Pará	054.181.277-72	1.813.714.97	28 %
Renato de Paula Machado	Rua Maria Angélica, 46 Apto. 402 - Rio de Janeiro RJ	132.939.906-49	647.755.34	10 %
Total			6.477.553.49	100 %

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.08.83,  
foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1454-83, a 1ª via do presente Quadro  
Atual de Acionistas de SAVA - Serv. Aéreos do Vale Amazônico S/A.  
Belém, 17 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

Lista de presença à ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA de Serviços Aéreos do Vale  
Amazônico S/A. — SAVA, realizada no dia 10 (dez)  
de maio de 1983, em Belém - Estado do Pará.

RAIMUNDO DUARTE MUNIZ  
CPF MF 054.181.277-72

Endereço: Av. Presidente Vargas, 251  
Bloco 303 - Belém - PA.

REINALDO DE PAULA MACHADO  
CPF MF 076.553.126-72

Endereço: Rua Pedro Alvarenga, 313  
Apto. 51 - São Paulo - SP

RENATO DE PAULA MACHADO  
CPF MF 132.939.906-49

Endereço: Rua Maria Angélica, 46  
Apto. 402 - Rio de Janeiro - RJ

31º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas  
03 (três).

Rio de Janeiro, 04 de julho de 1983.  
Em testemunho N. R., da verdade.

NEY RIBEIRO  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,  
reunida em 17.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o n. 1454-83, a 1ª via da presente Lista de  
Presença de SAVA - Serv. Aéreos do Vale Amaz. S/A.  
Belém, 17 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. n. 02338 - Reg. n. 4946 - Dia 07.09.83)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA "COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL"  
C.G.C. 04.198.198/0001-10, PARA DELIBERAR SO-  
BRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO  
DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 1983 (hum mil novecentos e cinquenta e três), às 8:00 horas, em sua sede, nesta cidade de Belém, Pa., à Av. Conselheiro Furtado nº 1273, altos, REUNIU-SE o Conselho de Administração da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL, com C.G.C. nº 04.198.198/0001-10, presente / todos os seus membros senhores ANTONIO CELSO SGANZERLA, portador da Carteira de Identidade RG 918.627 - SEGUP PA. e do C.P.F. 017.545.809-04, GENÉRCIO CHIMOKA, portador da C.I. RG 634.226 - SEGUP PA. e do C.P.F. 003.200.219-04, e HILTON FOM TANELLA, C.I. RG 400.843 SEGUP PR. e do C.P.F. 006.819.290-72, todos acionistas titulares de ações ordinárias da empresa, abaixo assinados, tendo o Presidente, Sr. ANTONIO CELSO SGANZERLA, dado conhecimento ao plenário da pauta da reunião: Teor: "Senhores Membros do Conselho de Administração" - Para efeito de execução do Projeto aprovado pela SUDAM, a emissão, nos limites do Capital Autorizado, / de Ações Preferenciais no valor de - CR\$-30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), destinando-se a subscrição exclusiva, conforme Art. 6º (sexto) do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, devendo a integralização dessas ações preferenciais, ser efetivadas com recursos do citado fundo, de acordo com as disposições de Decreto-Lei 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição de ações preferenciais ora pretendida, por parte do FINAM, foram autorizadas pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através Ofício de número OS - 03797/83 de 12 de agosto de 1983, cuja cópia anexamos a presente. Portanto a subscrição e integralização dessas ações preferenciais serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos Vv. Ss. que a situação do Capital da empresa é a seguinte, antes do aporte de recursos FINAM, de que trata esta: Capital autorizado CR\$-386.666.667,00 (trezentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete // cruzeiros), dividido em CR\$-95.666.667,00 (Noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros) em ações ordinárias e CR\$-290.000.000,00 (Duzentos e noventa milhões de cruzeiros) em ações preferenciais, todas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Capital / subscrito e integralizado, CR\$-120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), dividido em CR\$-80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros) em ações ordinárias e CR\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais. Solicitamos, então que esse Conselho autorize as medidas necessárias e as providências pendentes às emissões propostas, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal, em virtude deste não estar em funcionamento, segundo // dispõe o estatuto social. E o que temos a propor. Belém 25 de agosto de 1983.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL  
C.G.C./M.F. Nº 04.198.198/0001-10  
AV. CONSELHEIRO FURTADO Nº 1.273 - BELÉM - PA.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) de ações preferenciais, do valor nominal de CR\$ 1,00 // (HUM CRUZEIRO), cada uma, no valor total de CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma da Lei número 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25.08.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	NUMERO DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM C.P.F. Nº 04.962.979	AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 800 - BELÉM - PA.	1983	30.000.000	30.000.000,00

Belém, 31 de agosto de 1983

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM  
P/ Banco da Amazônia S/A. - BASA

IVONISAPÉ DE SOUSA COELHO  
Diretor Presidente

DIRETORIA DA EMPRESA

GENÉRCIO CHIMOKA - CIG. 01735508-04  
Diretor Presidente

TERESA REIS SGANZERLA CIG 01430772-49  
Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 4963 - Dia: 07/09/83)

As. ANTONIO CELSO SGANZERLA; Em seguida não havendo discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou, integralmente a proposta apresentada, autorizando a emissão de 30.000.000 (Trinta Milhões) de ações preferenciais no valor de CR\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, num montante de CR\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para subscrição pelo FINAM, nos termos do Ofício da SUDAM, já referido na proposta apresentada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias para a subscrição e integralização das ações preferenciais, emitidas nesta reunião, em favor do FINAM, para // tanto, propôs, que o Conselho ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimento da Amazônia, com sede nesta cidade de Belém, Comarca e Capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação unânime. Continuando a reunião às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 1983, no mesmo local, sempre com a presença de todos os membros e dos acionistas ordinários, que assinam esta Ata, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente a emissão de 30.000.000 (Trinta milhões) de ações preferenciais aprovadas nesta reunião e integralizou seu valor, através da efetivação de depósito no valor de CR\$-30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua agência de Macapá, AP., conta nº 07.0688-5, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, o Conselho decidiu por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização efetivadas e referente às ações emitidas nesta reunião. Em decorrência das subscrições e integralizações verificadas nesta reunião, o presidente informou, para registro, que o capital subscrito e integralizado da empresa, passou a ser CR\$-150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias e 70.000.000 (Setenta milhões) de ações preferenciais, todas no valor de CR\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, permanecendo ainda os mesmos limites do Capital Autorizado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que depois de lida, unanimemente aprovada, vai assinada por todos os membros do Conselho, para fins de direito, bem como para todos os acionistas titulares de ações ordinárias. Belém Pa., 31 de agosto de 1983.

Ata que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1454-83, a 1ª via da presente Lista de Presença de SAVA - Serv. Aéreos do Vale Amaz. S/A.

Ata que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1454-83, a 1ª via da presente Lista de Presença de SAVA - Serv. Aéreos do Vale Amaz. S/A.





AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A  
C.G.C. (ME) 04.947.867/0001-00

Capital Autorizado.....CR\$ 1.500.000.000,00  
Capital Subscrito..... " 593.914.000,00  
Capital Integralizado..... " 593.914.000,00

Boletim de Subscrição de 40.000.000 (Quarenta Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de CR\$1,00 (Hum Cruzairo) cada uma, no valor total de CR\$-40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazonia FIVAM, operado pelo Banco da Amazonia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376/74 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração em 18 de Agosto de 1983.

SUBSCRITOR E ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazonia - FIVAM	1983	40.000.000	CR\$40.000.000,00
CCC 04.902.979 Av. Pres. Vargas, 800 Belém - Pará			

Belém(Pa), 30 de agosto de 1983

SUBSCRITOR  
Fundo de Investimentos da Amazonia-FIVAM

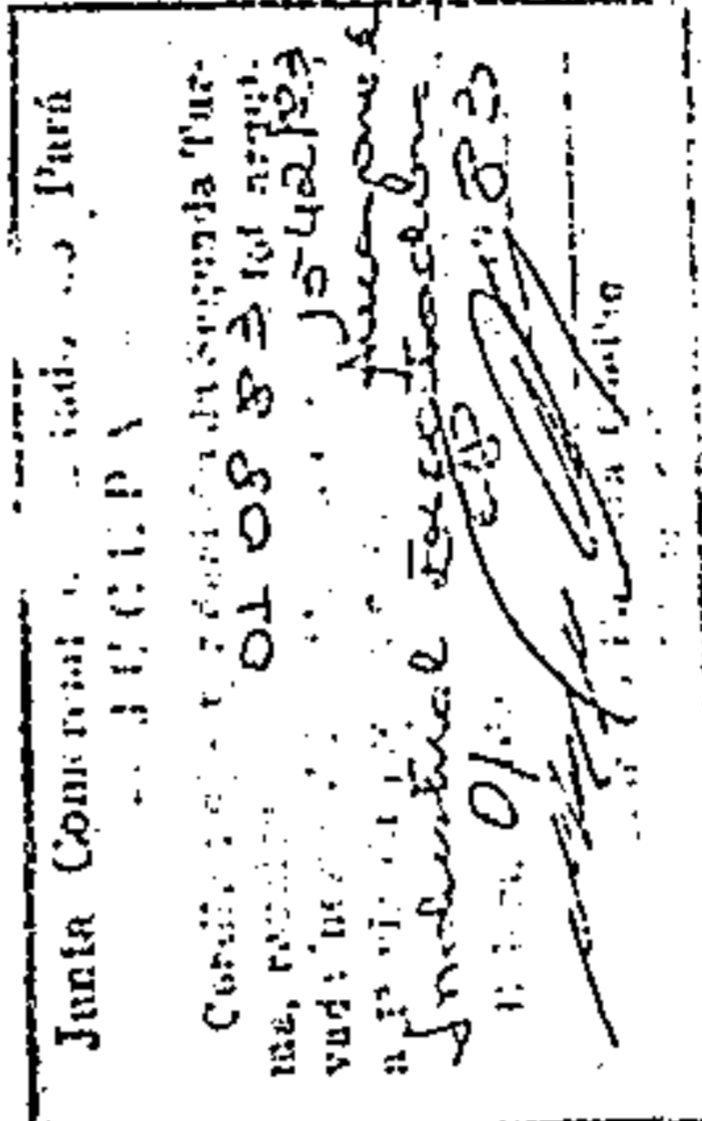
Ovidio Gasparetto  
Diretor Presidente

Walton F. M. da Silva  
L.P. / Assessoria  
Rua 14 de Abril  
Belém - Pará

Gabriel S. Gasparetto  
Dir. Industrial

Anildo Domingues  
Dir. Financeiro

Ovidio S. Gasparetto  
Dir. Técnico



(T. nº 02335, Reg. nº 4940, Dia: 07/09/83)

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A  
C.G.C. (ME) 04.947.867/0001-00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18.08.83, PARA DELIBERAR SOBRE EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

nos dezto dias do mes de Agosto do ano de Hum Mil Novecentos e Oitenta e Tres, reuniu-se o Conselho de Administração de Amazonex Industrial Exportadora S.A., presente os Senhores Conselheiros OVIDIO GASPARETTO, ESTHER FAGUNDES DA SILVEIRA GASPARETTO e HELENA DA SILVEIRA GASPARETTO, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após de clarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão e colocação de ações Preferenciais Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente, que no tocante à emissão ora pretendida, esta Conselho de Administração deseja emitir dentro dos limites do Capital Autorizado de 40.000.000 (Quarenta Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de CR\$1,00 (Hum Cruzairo) cada uma, representando mencionada emissão de volume monetário de CR\$-40.000.000 (Quarenta Milhões de Cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FIVAM, administrado pelo Banco da Amazonia S.A. - BASA, de vando a integralização, ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, conformente as disposições do Decreto Lei nº 1376/74. Esclareceu-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, nos termos do Ofício nº OFEGS-03737/83, do mencionado Orgão. Finalmente, informou que, a posição da Sociedade, sob os ângulos de Autorizado e Integralizado, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FIVAM, é a seguinte:

ACÇÕES NATURAIS	CAPITAL AUTORIZADO	SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	1.000.000.000,00	563.914.000,00	563.914.000,00	563.914.000
Preferenciais	500.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	70.000.000
TOTAL	1.500.000.000,00	593.914.000,00	593.914.000,00	633.914.000

Faca ao exposto, em obediência da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar a emissão de ações mencionadas 40.000.000 (Quarenta Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, objeto de exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição e integralização o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomara as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações por parte do FIVAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazonia S.A. - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que contou com a aprovação de todos os Membros do Conselho presentes. Reaberta a sessão o Presidente informou que o Banco da Amazonia S.A. - BASA, nr qualidade de entidade operadora do FIVAM, assinou o Boletim de subscrição referente a emissão, aprovada nesta reunião. Assim sendo disse o Presidente que consistia a cumprimento das providências de subscrição e integralização pedindo a aprovação dos Ato pelo Conselho de Administração o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias da tipografadas e assinadas por todos os Membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Belém(Pa)  
Ovidio S. Gasparetto  
Dir. Técnico  
Esther F. S. Gasparetto  
Helena S. Gasparetto

A presente Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

## COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAK

CCCF - 04.939.777/0001-04

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas: Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do exercício de 1.982, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAK.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Belém, 19 de agosto de 1.983.

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982.

	A T I V O		P A S S I V O	
	1.982	1.981	1.982	1.981
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
Disponível (Caixa e Bancos)	2.193.682,04	367.323,56	Empréstimos e Financiamentos	154.254.494,07
Bancos c/Vinculada	2.903.855,62	70.992,48	Títulos Descontados	1.526.408,65
Adiantamentos	54.043,40	1.218.471,75	Fornecedores	1.357.199,45
Clientes	33.812.977,99	5.904.231,00	Impostos a Recolher	2.587.171,37
Rebanho Rovino de Engorda	-	4.284.000,00	Ordenados E Salários	267.966,00
Rebanho Rovino em Evolução	72.724.000,00	72.027.000,00	Encargos Socia Recolher	3.523.424,08
Estoques (Arroz e Madeiras)	-	9.138.325,00	Fundo de Assist.Social	510,00
Investimentos Temporários	128.040,72	128.040,72	TOTAL DO CIRCULANTE	52.366.645,29
Contas Correntes	242.437.374,45	-	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
TOTAL DO CIRCULANTE	354.253.974,22	92.138.384,51	Contas Correntes	70.424.219,12
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			Empréstimos e Financiamentos	195.000.000,00
IMOBILIZADO			Resultado de Exerc.Futuro	15.031.904,85
Custo Corrigido	759.873.632,17	383.980.924,90	TOTAL DO EXIG.LONGO PRAZO	265.424.219,12
(-) Deprec.Acumulados	143.552.450,92	69.107.644,06	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
TOTAL DO PERMANENTE	616.321.181,25	314.873.280,84	CAPITAL	
<b>ATIVO FIFERIDO</b>			Capital Autorizado	116.732.439,00
DESP.PRE-OPERACIONAIS			(-) Capital a Realizar	3.265.381,00
Custo Corrigido	449.272.904,51	220.273.444,30	CAPITAL REALIZADO	113.467.058,00
(-) Amortização Acumulada	180.837.585,16	91.442.953,66	RESERVAS	
DESP-EXERCÍCIO FUTURO	3.164.756,00	1.392.035,00	Reserva de Capital	699.475.793,41
TOTAL DO DIFERIDO	271.600.075,35	130.222.525,04	Lucro Acumulado	1.831.704,76
<b>ATIVO COMPENSADO</b>			TOTAL DAS RESERVAS	701.307.498,17
BANCOS C/ CAUÇÃO	-	2.512.861,42	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	814.774.556,17
TOTAL DO COMPENSADO	-	2.512.861,42	PASSIVO COMPENSADO	
			TÍTULOS CAUCIONADOS	
			TOTAL DO COMPENSADO	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.242.175.230,82</b>	<b>539.747.052,41</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.242.175.230,82</b>

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

	1.982		1.981	
	31/12/82	31/12/81	31/12/80	31/12/79
<u>ORIGENS:</u>				
Aumento do Exig. Longo Prazo	192.558.370,51	48.826.872,14		
Aumento do Patrimônio Líquido	402.772.559,08	201.334.571,72		
TOTAL	595.331.229,59	250.161.443,86		
<u>APLICAÇÕES:</u>				
Aumento do Ativo Permanente	301.447.900,41	153.080.534,76		
Aumento do Ativo Diferido	141.377.549,71	83.465.377,85		
TOTAL	442.825.450,12	236.545.912,61		
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	152.505.779,47	13.615.531,25		

DEMONSTRAÇÕES DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

ANO DE 1.982	31/12/82	31/12/81	VARIÇÃO
TIVO CIRCULANTE	354.253.974,22	92.138.384,51	262.115.589,71
PASSIVO CIRCULANTE	161.976.455,53	52.366.645,29	109.609.810,24
CAPITAL CIRCULANTE	192.277.518,69	39.771.739,22	152.505.779,47
ANO DE 1.981	31/12/81	31/12/80 <th>VARIÇÃO</th>	VARIÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	92.138.384,51	77.686.293,90	14.452.090,61
PASSIVO CIRCULANTE	52.366.645,29	51.530.055,93	836.589,36
CAPITAL CIRCULANTE	39.771.739,22	26.156.207,97	13.615.531,25

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	1.982		1.981		TOTAL
	DE CAPITAL	LUCROS ACUM.	DE CAPITAL	LUCROS ACUM.	
Saldo em 31/12/81	113.467.058,00	207.608.412,08	926.226,11	412.001.697,09	
Cor. Monetária	-	481.867.370,43	905.478,65	402.772.559,08	
Saldo em 31/12/82	113.467.058,00	689.475.782,51	1.531.704,76	814.774.556,17	

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



AVAREZINHA S/A  
C.G.C./NF - 04.370.500/0001-36

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22.09.83

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto de 1983, às 17:00 horas, em sua sede social, reuniram-se em sua primeira reunião, os membros do Conselho de Administração da Avarezinha Agropecuária S/A, sob a presidência do Sr. João Lauro Araújo Tavares, que solicitou aos demais Conselheiros que adusessem o respectivo Termo de Posse, lavrado no Livro do Atas de Reuniões do Conselho de Administração. A seguir, procedeu-se a escolha, por votação, do Presidente do Conselho, resultando na indicação do Sr. João Lauro Araújo Tavares, que já estava na direção dos trabalhos. Continuando, o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por objetivo e cumprimento a disposição legal e estatutária, no sentido de eleger a Diretoria. Passando-se às discussões da matéria, foram indicados, para constituírem a Diretoria da Sociedade, os Srs. JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Trav. São Pedro nº 491, portador da C.I. nº 1041-D-CRSM-PA, e do CPF nº 004.043.102-03, para o cargo de Diretor-Presidente e JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Gerzedelo Correia nº 1200 Aptº 102, portador da cédula de identidade nº 2. nº 70201-5330-PA, e do CPF/NF nº 001.028.792-15, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Sociedade, ambos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária e realizar

(Ext. Reg. nº 4952 - Dia: 07/09/83)

- Em 1985, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta Ata que vai assinada pelos presentes. Belém, 16 de agosto de 1983 (aa) - João Lauro Araújo Tavares - Presidente - Paul Hery Baraúna e Maria de Lourdes Maria Tavares - Conselheiros.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas do Conselho de Administração.

*João Lauro Araújo Tavares*  
JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES  
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -  
Certifico que, por decisão de Primeira Turma, reunida em 22/08/83, foi arquivada a JUCEPA, sob o nº 170.433 a 18 via de presente em JUCEPA - Belém, 22 de agosto de 1983.  
Alfredo Ferreira Vucelja  
Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4961 - Dia: 07/09/83)

## Timbraz Madeiras S/A

CGCMF nº 04.716.130/0001-86

INSC. J.C. nº 15300000670

Capital autorizado : Cr\$ 2.410.901.166,00  
 Capital Subscrito : Cr\$ 742.336.000,00  
 Capital Integralizado Cr\$ 742.336.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1983, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" E CLASSE "B", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Após dezoito dias do mês de agosto do ano de 1983, às dez horas na sede social, sita à rua Senador Manoel Barata nº718, conj. 206, em Belém - PA, reuniu-se o Conselho de Administração da TIMBRAZ MADEIRAS S/A., presentes os senhores Conselheiros ISRAEL IOCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC nº 005.594.079-04; DANIEL IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC nº 000.580.680-15; IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 000.922.820-91; IVONCY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 000.922.900-00, todos residentes e domiciliados em Porto Alegre - RS, sob a presidência do senhor ISRAEL IOCHPE, acima identificado, que convidou o Conselheiro DANIEL IOSCHPE para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "A" e classe "B", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este conselho de Administração deseja emitir 25.000.000 ações preferenciais classe "A" e 50.000.000 ações preferenciais classe "B", sem valor nominal, ao preço de emissão de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros). A emissão de ações preferenciais classe "B" destina-se à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1376/74. Esclareceu, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº 65-03929/83 do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada ao presente. Portanto, a subscrição das ações preferenciais classe "B" será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos dos subscritores e do FINAM, provenientes desta emissão de ações, é a seguinte:

AÇÕES (espécie)	CAPITAL AUTORIZADO Cr\$	CAPITAL SUBSCRITO Cr\$	CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	492.545.852,00	282.399.774,04	282.399.774,04	102.149.738
Pref. "A"	525.774.439,00	7.744.442,50	7.744.442,50	3.097.777
Pref. "B"	1.392.580.875,00	452.191.783,46	452.191.783,46	171.068.000
TOTAIS	2.410.901.166,00	742.336.000,00	742.336.000,00	276.315.515

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.

CGCMF nº 04.716.130/0001-86

INSC. J.C. nº 15300000670

Capital Autorizado.....	Cr\$ 2.410.901.166,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 742.336.000,00
Capital Subscrito Neste Boletim .....	Cr\$ 100.000.000,00
Capital a Subscrever .....	Cr\$ 1.568.565.166,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 25.000.000 ações preferenciais Classe "A", ao preço de emissão de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) subscritas por IRMÃOS IOCHPE S/A - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, com sede em Porto Alegre-RS, à rua Sete de Setembro nº 1069, 22º andar, CGCMF nº 92.786.813/0001-77, integralizadas em moeda corrente nacional, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19.08.1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
IRMÃOS IOCHPE S/A-INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO CGCMF nº 92.786.813/0001-77	Rua Sete de Setembro nº 1069-22º and.-P.Alegre-RS	1983	25.000.000	100.000.000,00

Belém (PA), 31 de agosto de 1983. SUBSCRITOR: IRMÃOS IOCHPE S/A-INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, DANIEL IOSCHPE- Diretor Vice-Presidente, CIC nº 000.580.680-15; MAURO LITWIN IOCHPE - Diretor, CIC nº 154.727.520-00; DIRETORIA DA EMPRESA: ISRAEL IOCHPE- Diretor Presidente, CIC nº 005.594.079-04; MAURO LITWIN IOCHPE - Diretor, CIC nº 154.727.520-00; ARREMOR DOMINGOS BERGAMASCHI, Rua Sapé, 516 - aptº 307 - Cristo Redentor, Porto Alegre, RS, Fone: 24-3966 - 24-3750, Cont. CRC/RS 18.895-S-PA - CPF 062905230-15; EUCLIDES ROSA FILHO, Advogado, CPF 082631030-04-DAB 7108, Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA sob nº 1565-83 a primeira via da presente ata de TIMBRAZ MADEIRAS S/A. Belém, 01 de setembro de 1983. ALFREDD FERREIRA COELHO-Secretário Geral.

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.

CGCMF.n.04.716.130/0001-86

INSCR. J.C. n. 15300000670

Capital Autorizado.....	Cr\$ 2.410.901.166,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 842.336.000,00
Capital Subscrito Neste Boletim .....	Cr\$ 200.000.000,00
Capital a Subscrever .....	Cr\$ 1.368.565.166,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.000.000 ações preferenciais classe "B", ao preço de emissão de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) por ação, no valor total de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto Lei n. 1376, de 12-12-74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19.08.1983.

-Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e o Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração, deliberaram a emissão das mencionadas 25.000.000 ações preferenciais classe "A" e 50.000.000 ações preferenciais classe "B", objeto da exposição dos motivos acima, ficando, desde já, autorizada a subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que a Sociedade havia recebido correspondência dos acionistas, que de acordo com o Estatuto Social, poderiam subscrever as ações preferenciais classe "A", ISRAEL IOCHPE; IVONCY BROCHMANN IOSCHPE; DANIEL IOSCHPE; IBOTY BROCHMANN IOSCHPE; IOCHPE TRADE - COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A; SERVICIO COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; IOCHPE S.A.- CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS; IOCHPE S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS; IOCHPE S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, BANCO IOCHPE DE INVESTIMENTOS S.A.; COMPANHIA IOCHPE DE PARTICIPAÇÕES; ISADA PARTICIPAÇÕES S.A.; IPARSA PARTICIPAÇÕES S.A., PETROPINHO PARTICIPAÇÕES S.A.; IOCHPE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.; IOCHPE S.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LOCADORA DE SISTEMAS LTDA., BANCO IOCHPE S.A. E TIMBER TRANSPORTES LTDA., declinado do seu direito de preferência para subscrição das referidas ações, ao passo que o acionista IRMÃOS IOCHPE S.A. - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO também por carta manifestou a intenção em subscrever as referidas ações e integralizá-las no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. O Presidente informou, ainda, que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações preferenciais classe "B", por parte do FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos respectivos Boletins de Subscrição, junto a IRMÃOS IOCHPE S.A. - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO e ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que os acionistas IRMÃOS IOCHPE S.A. - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO e o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, na qualidade de entidades operadoras do FINAM, assinaram os Boletins de Subscrição, respectivos, referentes à emissão aprovada nesta Reunião. Assim, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, submetendo os atos praticados à apreciação do Conselho de Administração, que foram unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento, serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à Reunião, para efeito de arquivamento. Ass. ISRAEL IOCHPE, Ass. DANIEL IOSCHPE, Ass. IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE. Esta ata é cópia fiel da transcrição do livro próprio. Belém-PA, 02 de Setembro de 1983. ISRAEL IOCHPE PRESIDENTE, DANIEL IOSCHPE-SECRETARIO DA REUNIÃO, Euclides Rosa Filho, CPF 082.631.030-04, OAB 7108, Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, Certifico que por decisão da segunda turma reunida em 01.09.1983, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 1565-83 a primeira via da presente ata de TIMBRAZ MADEIRAS S/A. Belém, 01 de Setembro de 1983. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	N. DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITORES
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAH CGC nº 04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS nº 800	1983	50.000.000	200.000.000,00

Belém(PA), 01 de setembro de 1983. SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA-FINAH, operado pelo BANCO / DA AMAZONIA-BASA; DIRETORIA DA EMPRESA: ISRAEL IOCHPE-Diretor Presidente, CIE nº 005.594.079-04; MAURO LITVIN IOCHPE-Diretor, CIE nº 154.727.520-00; ARRENDOR DOMINGOS BERGAMASCHI, Rua Sapê, 516 - Aptº 307-Cristo Redentor, Porto Alegre-RS-Fones: 24-3966 - 24-37-50, Cont. CRC/RS 18.895 S-PA-CPF 062905230-15; EUCLIDES ROSA FILHO, Advogado, CPF 082631030 04-DAB 7108. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que por decisão da segunda turma reunida em 01.09.1983 foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1565-B3 a primeira via da presente ata da TIMBRAZ MATEIRAS S/A. Belém, 01 de setembro de 1983. ALFREDO FERREIRA COELHO-Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02339, Reg. nº 4948 - Dia: 07/09/83)

**RIOPEC - RIO SANGUE PECUÁRIA S.A.**

CGC/MF.04.989.745/0001-86

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas da RIOPEC-RIO SANGUE PECUÁRIA S.A., a se reunirem em sua sede social, à Travessa Maurity nº 3050, na Cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de setembro de 1983, às 10.00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- Ratificação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29.07.83;
- Aumento do Capital Autorizado, conforme aprovação da Atualização Financeira pela SUDAM;
- Mudança da Sede Social, do Estado do Pará, para o Estado de Mato Grosso; e,
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de setembro de 1983

Getúlio Vilela  
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02343, Reg. nº 4956, Dias: 07, 09 e 12/09/83)

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO. CGC-MF nº 04.970.265/0001-75. ASSINBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convocação. Ficam os senhores acionistas da CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 12 de setembro de 1983, às 08:00 horas, em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, 718, 119, Sala 1.109, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração, reformulação e consolidação dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Social Autorizado; c) Renúncia e eleição de membro do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 01 de setembro de 1983. a) José Cristino de Souza Filho. Presidente do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02325, Reg. nº 4915 - Dias: 02, 05 e 07/09/83).

**PINDARÉ SOCIEDADE ANÔNIMA**

CGC-MF 05.200.092/0001-77

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de PINDARÉ S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, localizada no Rodovia BR-316 - Km 18 - Benevides - Estado do Pará, no dia 19 de setembro de 1983, às 17:00 horas, para tratar do seguinte:-

- Alteração do CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 25. "a", "b" e "c" dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Benevides(PA), 05 de setembro de 1983

YASUHIDE WATANABE  
Presidente do Cons.de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02342, Reg. nº 4955, Dias: 07, 09 e 12/09/83)

**COMPANHIA  
AGROPECUÁRIA  
AGROSAN**

C.G.C. M.F. 04.939.757/0001-04

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas, da Companhia Agropecuária Agrosan, a se reunirem em sua sede social à Travessa Maurity nº 3050, na cidade de Belém, no Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 12 de setembro de 1983, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciar as contas da diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31.12.78, 31.12.79, 31.12.80, 31.12.81 e 31.12.82;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, com aproveitamento da Reserva Especial de Capital, dos exercícios de 1978, 1979, 1980, 1981 e 1982;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de agosto de 1983

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 4964, Dias: 07 e 12/09/83)

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**AMAFRUTAS S. A.**

CGC N. 04.372.082/0001 - 56

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1983

1) Assembléia realizada às 10:30 horas do dia vinte e nove de julho de mil novecentos e oitenta e três, na sede social da Companhia. 2) Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. 3) Presentes, também, o Diretor Sr. CONSTANT ROCHAT. 4) Por deliberação dos acionistas, a Mesa foi composta pelo Sr. WALTER ALEXANDER BENZ, Presidente e Sr. CONSTANT ROCHAT, Secretário. 5) Ordem do dia: a) Proposta do aumento do capital social e alteração do artigo 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da Companhia. 6) Abstendo-se de votar os impedidos por lei, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta da Diretoria n. 1/83, de 30.06.83, para aumento do capital social, documento esse autenticado pela Mesa e arquivado na sede da companhia. 7) Abstendo-se de votar os impedidos por lei, foi aprovado aumento do capital social em Cr\$ 400.000.000,00 passando de Cr\$ 243.000,00 para Cr\$ 400.243.000,00 através das seguintes subscrições: pela acionista CIBA-GEIGY QUÍMICA S.A., 204.000 ações e pela acionista PASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 196.000 ações. 7.1) O aumento do capital subscrito será integralizado em 12 (doze) parcelas mensais, mediante aproveitamento de crédito em conta - corrente dos acionistas. 7.2) Formar-se-á referido

crédito, através da entrega pelas acionistas de numerário suficiente para a Sociedade saldar suas obrigações a curto prazo. Os valores das parcelas serão determinados mediante o levantamento de balancetes mensais. 8) Desta forma, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 400.243.000,00 dividido em 400.243 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, sendo 243 ações integralizadas e 400.000 ações a integralizar." Como nada mais houvesse a ser discutido e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a reunião: Lavrada a presente ata no Livro próprio, foi por mim lida e pelos presentes aprovada e assinada. Benevides, 29 de julho de 1983. aa) Walter Alexander Benz, Presidente, Constant Rochat, Secretário, Walter Alexander Benz p/Ciba - Geigy Química S. A.; Constant Rochat p/Passi Indústria e Comércio Ltda., Constant Rochat.

Confere com o original.

CONSTANT ROCHAT

Secretário

AMÉRICO MORAES

OAB — SP — 10.949

TABELIONATO DE IBIRAPUERA

30º SUBDISTRITO DA CAPITAL

Reconheço por semelhança as firmas supra  
assinadas 02 (duas).

São Paulo, 16 de agosto de 1983.

Em testemunho J.S.C., da verdade.

JURANDIR DE SOUZA CASTANHEIRA

Escrevente Autorizado

CÓPIA AUTÊNTICA DE FLS. 03 DO LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS  
N. 01, DE AMAFRUTAS S. A. REFERENTE À ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1983

Acionista	Nacionalidade	Endereço	Ações Ordinárias Nominativas
P/CIBA-GEIGY QUÍMICA S. A.	Brasileira	São Paulo - SP	124
Walter Alexander Benz P/PASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Brasileira	São Paulo - SP	119
Constant Rochat			
Total			243

Confere com o original.

CONSTANT ROCHAT

Secretário

AMÉRICO MORAES

OAB — SP 10.949

TABELIONATO DE IBIRAPUERA

30º SUBDISTRITO DA CAPITAL

Reconheço por semelhança as firmas supra  
assinadas 02 (duas).

São Paulo, 16 de agosto de 1983.

Em testemunho, J.S.C., da verdade.

JURANDIR DE SOUZA CASTANHEIRA

Escrevente Autorizado

**AMAFRUTAS S. A.**

Boletim de Subscrição do aumento do capital social de Cr\$-243.000,00 para Cr\$-400.243.000,00, que será integralizado em 12 (doze) parcelas mensais, mediante aproveitamento de crédito em conta-corrente dos acionistas, de conformidade com a deliberação da assembléia geral extraordinária realizada em 29 de julho de 1983.

SUBSCRITORES	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS
CIBA — GEIGY QUÍMICA S. A., com sede na Av. Santo Amaro n. 5.137, em São Paulo, Capital, CGC n. 56.994.502/0001 - 30, neste ato representada por seu Diretor - Superintendente Sr. Walter Alexander Benz, brasileiro, casado, industrial, RG n. 1.610.415-SSP-SP e CIC n. 011.456.738/72, residente e domiciliado na Rua Todos os Santos, n. 121, em São Paulo, Capital	204.000
PASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Av. Paulista n. 453, 11º andar, sala 4, em São Paulo, Capital CGC n. 48.122.204/0001 - 21, neste ato representada por seu sócio - gerente Sr. Constant Rochat, suíço, casado, banqueiro, RG n. 4.572.173-DOPS-SP e CIC n. 001.978.158-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont n. 120, em São Paulo, Capital	196.000
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>

Confere com o original.

CONSTANT ROCHAT  
Secretário  
AMÉRICO MORAES  
OAB — SP - 10.949

TABELIONATO DE IBIRAPUERA  
30º SUBDISTRITO DA CAPITAL

Reconheço por semelhança as firmas supra assinaladas 02 (duas).

São Paulo, 16 de agosto de 1983.

Em testemunho J.S.C. da verdade.

JURANDIR DE SOUZA CASTANHEIRA  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1500-83, a 1ª via da Ata, Cópia Autêntica e Boletim de Subscrição de Amafrutas S.A.

Belém, 25 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. n. 02332 - Reg. n. 4935 - Dia 07.09.83)

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS  
CGC 04.815.411/0001- 96  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S. A. — TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de setembro de 1983, às 09:00 horas, na sede da sociedade, sita na Trav. Dr. Moraes, n. 21, 7º andar, Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$- .... 11.819.039.274,35 (onze bilhões, oitocentos e dezenove milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos) para Cr\$-11.889.038.731,35 (onze bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões, trinta e oito mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), a ser

subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia -FINAM e integralizado com recursos previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376/74.

b) Alterar os artigos 5º e 16 do Estatuto Social.  
Belém, 02 de setembro de 1983.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO  
Presidente

(Ext. Reg. n. 4933 - Dias 05, 07 e 09.83)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

AGROPECUÁRIA DO BOSQUE S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Agropecuária do Bosque S.A. P&A - realizada em 15 de agosto de 1983.
Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais...

Table with 3 columns: Natureza, Capital Subscrito, Capital Integralizado. Rows include Ordinárias, Preferenciais, and Totais.

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais...
A Assembleia Geral Extraordinária de Agropecuária do Bosque S.A. P&A...

S.B.P.-SELEÇÃO DE BÚFALOS DO PARÁ S/A

C.F.C. nº 04.724.102/3001-42
ESTABUÍL Nº 15.103.31-4
JUNTA ADMINISTRATIVA Nº 133/201157
CAPITAL AUTORIZADO : CR\$-334.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : CR\$-36.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO : CR\$-36.000,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Table with 4 columns: Ações, Autorizado, Subscrito, Integralizado. Rows include Ordinárias, Preferenciais, and Totais.

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais...
A Assembleia Geral Extraordinária de Agropecuária do Bosque S.A. P&A...

FAZENDA UNIDA S.A.

CCE 02.831.525/0001-24
Capital Autorizado : CR\$-244.879.362,00
Capital Subscrito : CR\$-185.542.995,00
Capital Integralizado : CR\$-185.542.995,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Table with 4 columns: Capital Autorizado, Subscrito, Integralizado, Ações. Rows include Ordinárias, Preferenciais, and Totais.

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais...
A Assembleia Geral Extraordinária de Agropecuária do Bosque S.A. P&A...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e três...





## AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.

C.G.C. 04.818.803

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM  
25 DE NOVEMBRO DE 1.982.-

Aos vinte e Cinco dias do mês de Novembro do ano de Mil Novecentos e Oitenta e Dois, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Travessa Campos Sales nº 124, 1º andar, conjunto 4, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "Agro Pecuária Cajabi S.A.", nos termos do artigo 13º, § 1º, Capítulo III dos Estatutos Sociais, presentes os senhores: Elmo Henrique Gonçalves Martins, José Antonio Martins Bernal, Arlei Miguêl e Manoel de Cesare, sob a presidência do Sr. Elmo Henrique Gonçalves Martins, que convidou a mim, José Gonçalves Martins, para secretariar a presente reunião. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade eleger os membros da Diretoria para o próximo biênio, conforme consta nos estatutos sociais em seu artigo 16º, Capítulo III, no que foi submetido ao Conselho de Administração a referida eleição verificando como resultado os seguintes elementos: Diretor Superintendente: Elmo Henrique Gonçalves Martins, - CPF: 127.378.288-72, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Álvares Machado-SP, e Diretor Presidente: José Gonçalves Martins - CPF: 192.439.108-25 brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Presidente Prudente-SP, os quais tem mandato até 25 de Novembro de 1.984. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente disse da necessida-

de de fixar os honorários dos membros da Diretoria eleita na presente reunião. Usando a palavra o Sr. Arlei Miguel propôs que os mesmos continuassem percebendo os honorários de Cr\$-60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) mensais cada um da Diretoria. Verificando o exposto os senhores membros do Conselho de Administração presentes, aprovaram na totalidade sem restrições, a proposta do Sr. Presidente e dos acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dele quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente reunião e eu secretário lavrei esta ata que depois de lida e achada correta vai assinada por todos os presentes. Belém, 25 de Novembro de 1.982. a) Elmo Henrique Gonçalves Martins - Presidente; José Gonçalves Martins - Secretário.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata Original lavrada em livro próprio.

JOSÉ GONÇALVES MARTINS  
- Secretário -

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 05/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 573/83 a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Cajabi S/A.

Belém, 05 de 05 de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 4953, dia: 7/09/83)

Fazenda Porençaba S/A

Capital Autorizado ..... Cr\$343.506.806,00

Capital Subscrito ..... Cr\$249.149.006,00

Capital Integralizado ..... Cr\$249.149.006,00

Extrato da Ata Reunião do Conselho de Administração realizada aos seis do mês de julho, da 10,00 horas, na sede social, situada na travessa 15 de agosto, nº 15, na cidade de Santarém, Estado do Pará, com presença de todos os seus membros. Deliberações Tomadas: Autorização para deliberar sobre a emissão de 24.125.000 (vinte e quatro milhões, cento e cinquenta mil) ações nominativas, sendo do(a) - 4.125.000 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil) ações Nominativas Ordinárias, cuja subscrição e integralização será feita pelos atuais possuidores desse tipo de ações; b) 20.000.000 (vinte milhões) de ações Preferenciais Nominativas, destinadas esta subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, conforme Ofício GS-03156/83, de 01.07.83, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento de Amazonia-SUDAM, todas do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, colocada em discussão e votação a emissão e subscrição de ações Ordinárias Preferenciais foi a mesma autorizada. Por proposta do sr. Presidente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaturas do Boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazonia S/A - BASA, operador do FINANAM, sendo reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias, foi lavrada a Ata dos trabalhos que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Santarém - Pará 12 de agosto de 1983. Hilário Mendes Coimbra - Presidente; Haroldo Miranda Coimbra e Helio Miranda Coimbra. A Ata da Reunião do Conselho de Administração, cujo Extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1.501/83.

Autorizo a publicação do presente Extrato

Hilário Miranda Coimbra - Diretor - Administrativo  
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da segunda Turma, reunida em 25:08:83 foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 501-83, a 1ª via da presente ata de Fazenda Porençaba S/A. Belém 25.08-83.

Alfredo Ferreira Coelho secretário geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4962 - Dia: 07/09/83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II  
A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

Ata da 12ª Reunião Extraordinária  
do Conselho de Administração,  
realizada em 11 de abril de 1983.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede do Banco da Amazônia S.A., em Belém, na Avenida Presidente Vargas, número 800, dia 11 (onze) de abril de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 17:30 horas. "QUORUM": — Todos os membros presentes: — Doutores Ubaldo Campos Corrêa, Presidente; José Kleber Leite de Castro, representante do Banco Central do Brasil, José Martiniano Pereira Barbosa, representante do Ministério do Interior e Theóphilo Pacheco Condurú, representante dos acionistas minoritários. EXPEDIENTE: O Presidente abriu a reunião e esclareceu que, além da matéria constante da pauta dos trabalhos, o Conselho deveria apreciar quatro outras proposições, sendo duas apresentadas pela própria Presidência do Banco e duas outras pelo Conselheiro José Kleber Leite de Castro, que pediu fossem numeradas pela Secretaria. ORDEM DO DIA: Exame das proposições a seguir, todas de 11 de abril de 1983. Proposição CA-83/03, referente à doação de bens inservíveis, pertencentes ao acervo da Ag. de Castanhal, à "Casa do Menor Pobre", no valor de Cr\$ 20.962,82 (vinte mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos); Proposição CA-83/04, referente à doação de bens inservíveis da Agência de Boa Vista, no valor de Cr\$ 2.570,55 (Dois mil, quinhentos e setenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), à entidade "Casa do Vovô"; Proposição CA-83/05, referente à doação de bem inservível, sem valor contábil, à Associação de Desportos Recreativa Bancrévea; Proposição CA-83/06, referente à doação também à Associação de Desportos Recreativa Bancrévea, de bens inservíveis para o Banco, pertencentes ao acervo da Direção Geral, no valor de Cr\$ 7.196,17 (sete mil, cento e noventa e seis cruzeiros e dezessete centavos); Proposição CA-83/07, referente à doação de bens inservíveis, no valor de Cr\$ 17.176,42 (Dezessete mil, cento e setenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), pertencentes ao acervo da Direção Geral, à Associação Cristã Feminina de Belém; Proposição CA-83/08, referente ao remanejamento da carta patente da agência de ARIPUANÃ (MT) para RONDONÓPOLIS, no mesmo Estado, indicando-se para substituir esta última no Plano das 14 novas dependências que deverão ser abertas oportunamente, a praça de MIRASSOL D'OESTE; Proposição CA-83/09, propondo a eleição dos senhores ARMANDO BORGES, FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE, JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE, RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO e WALMEN HOFFMANN DE SOUZA, para a Diretoria Executiva, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data; Proposição CA-83/10, apresentada pelo Conselheiro José Kleber Leite de Castro, propondo o levantamento abrangente das causas de atrasos

na tramitação de pedidos de financiamentos, principalmente em faixas de alta prioridade, trazendo-se posteriormente ao conhecimento do Conselho as providências adotadas para assegurar aos clientes o atendimento rápido e eficiente em todos os setores operacionais; Proposição CA-83/11, também apresentada pelo Conselheiro José Kleber Leite de Castro, referente à implantação de um boletim mensal de indicadores de desempenho que permitam aos membros do Conselho de Administração, o acompanhamento detalhado da política de aplicações e dos seus resultados, bem como informações quanto às perspectivas da Instituição. Esses indicadores devem consignar: a) diretrizes administrativas adotadas; b) taxas praticadas; c) projeção de resultados; d) posição de depósitos (por rubrica); e) posição de aplicações (por rubrica); f) quadro de créditos em liquidação ou em situação de iliquidez; g) despesas (por rubrica); h) aspectos especiais; i) outras informações, a critério da Diretoria. DELIBERAÇÕES: Aprovação, por unanimidade, de todas as proposições apresentadas e discutidas, sendo que a proposição que recebeu número CA-83/11, apresentada pelo Conselheiro José Kleber Leite de Castro, foi aprovada com o aditamento do Conselheiro Theóphilo Pacheco Condurú de que os indicadores procurem, sempre que possível, evidenciar também o desempenho individual de cada agência, em especial no que se referir a resultados. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL: O Conselheiro José Kleber Leite de Castro fez uma exposição complementar dos motivos que inspiraram suas proposições, tendo recebido a solidariedade do senhor Presidente, que declarou achar muito válida a proposta aprovada pelo Conselho. O Conselheiro José Martiniano Pereira Barbosa pediu esclarecimentos acerca da posição dos estudos que o Conselho recomendara que fossem feitos sobre as atribuições dos membros da Diretoria Executiva, tendo o senhor Consultor Técnico do Banco prestado as informações sobre o assunto, cujo projeto estava sendo submetido à apreciação crítica dos Diretores objetivando receber sugestões, devendo ser submetido ao Conselho em sua próxima reunião. O Conselheiro José Martiniano Pereira Barbosa também solicitou informações sobre a situação em que se encontra o problema de contratação de auditores externos, tendo sido esclarecido pelo senhor Chefe do Departamento Financeiro que a Diretoria Executiva havia encarregado o Departamento de Auditoria Interna AUDIN de realizar concorrência pública ou tomada de preços entre as principais empresas do País, no ramo, que deveriam ser levadas, oportunamente, à decisão do Conselho de Administração. O Conselheiro Theóphilo Pacheco Condurú, propôs ao Conselho um voto de louvor à Presidência do Banco, como expressão da confiança dos Conselheiros na pessoa do senhor Presidente, que tem empregado, sem desvanecimento, todos os seus esforços no objetivo único de salvaguardar os interesses da Instituição. A proposta foi aprovada com os votos de todos os Conselheiros, abstenendo-se de votar o senhor Presidente, que, a seguir, agradeceu as palavras do Conselheiro representante dos acionistas minoritários e disse estar consciente das dificuldades da conjuntu-

ra que atravessam o banco e o País, e do esforço das autoridades para superar essa crise, como é testemunha o Conselheiro José Kleber Leite de Castro, que por sua posição na Diretoria do Banco Central, acompanha mais de perto todo esse quadro de desafios de nossa economia. O Senhor Presidente aproveitou o ensejo para registrar seus agradecimentos pelo apoio que tem recebido dos senhores membros do Conselho, do Chefe do Departamento Regional do Banco Central e do Senhor Ministro Mário Andreazza. Disse que tudo faria para bem cumprir o seu dever com a cabeça erguida. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Conselheiros presentes e por mim, ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY, Secretário Executivo do Conselho que a lavrei. Belém, 11 de abril de 1983. (aa) UBALDO CAMPOS CORRÊA, JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO, JOSÉ MARTINIANO PEREIRA BARBOSA; THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ.

Conforme consta da ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A.

ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY  
OAB-PA - A-184.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM  
JOSÉ DA COSTA HOMEM GUIMARÃES  
Chefe

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30 de agosto de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1529/83, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.

Belém, 30 de agosto de 1983  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
(Ext. Reg. nº 4947 - Dia: 07/09/83)

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, com a participação do Conselho Fiscal, realizada em 11 de abril de 1983.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: - Sede do Banco da Amazônia S.A., em Belém, na Avenida Presidente Vargas, número 800, dia 11 (onze) de abril de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 17:00 (dezessete horas).  
QUORUM: - Todos os membros presentes a saber: Do Conselho de Administração - Doutores Ubaldo Campos Corrêa, Presidente; José Kleber Leite de Castro, representante do Banco Central do Brasil, José Martiniano Pereira Barbosa; representante do Ministério do In-

terior; e Theóphilo Pachêco Condurú, representante dos acionistas minoritários; do Conselho Fiscal: Luiz Militino de Vasconcelos, Presidente; Guilherme Nunes Lamarão, representante do Ministério da Fazenda; e José Ivo Loureiro do Amaral, representante dos acionistas minoritários. EXPEDIENTE: O Presidente abriu a reunião, explicando que a presença dos membros do Conselho Fiscal ocorria em função da matéria a ser examinada, por força do que dispõe o artigo 163, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76. Esclareceu que também estavam presentes o Consultor Técnico Marçal Marcelino da Silva Filho e o doutor Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira. A seguir, fez aos Conselheiros as seguintes comunicações: Comunicação 83/01 dando conta de que os Orçamentos de Aplicações e de Receitas e Despesas, que devem ser apreciados em sua versão definitiva pelo Conselho de Administração, estão sendo compatibilizados com os novos parâmetros da SEST, a partir da variação da taxa cambial, razão por que somente retornarão à consideração do Conselho em uma próxima reunião; Comunicação 83/02, informando a designação do acionista Walmen Hoffmann de Souza para ocupar, interinamente, vaga aberta na Diretoria Executiva com o pedido de dispensa apresentado pelo Doutor Floriano Barbosa e aceito pela Presidência do Banco, Comunicação 83/03, participando a autorização das autoridades competentes para que o Banco aumente seu capital em Cr\$ 6.862.745.000,00. ORDEM DO DIA: - exame das seguintes proposições: CA-83/01, referente à Demonstração de Resultados do Segundo Semestre de 1982. Resultado de Correção Monetária, Distribuição de Dividendos e Resultado Acumulado do Semestre; CA-83/02, referente à Correção Expressão Monetária do Capital social. Apreciação do Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1982. Na discussão da matéria, o Conselheiro José Martiniano Pereira Barbosa, pediu ao Presidente do Conselho Fiscal que informasse se o referido Conselho havia examinado previamente, como lhe compete, os demonstrativos sob exame, tendo o doutor Luiz Militino de Vasconcelos esclarecido que, embora não tivesse recebido antecipadamente os documentos, o Conselho estava emitindo os pareceres devidos, na forma da lei baseado na presunção de regularidade dos demonstrativos que já haviam sido examinados cuidadosamente pela auditoria do Banco Central do Brasil e pelos Auditores Externos, conforme parecer que pediu fosse lido na ocasião para efeito de registro nesta ata dos trabalhos. Foi dispensada a leitura do Relatório, considerando que os Conselheiros o haviam recebido previamente. DELIBERAÇÕES: - Foram aprovadas por unanimidade as proposições e o Relatório da Diretoria, pelo que foram homologados: a) a demonstração de Resultado do Segundo Semestre antes do Imposto de Renda em Cr\$ 27.411.939,52 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), e o Resultado após o Imposto de Renda também de Cr\$ 27.411.939,52 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), tendo em vista não serem necessários fazer provisionamento para efeito tributário; b) a destinação

da importância de Cr\$ 11.598.179,28 (Onze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e setenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos) ao Fundo de Assistência aos Funcionários; c) o Lucro Líquido de Cr\$ 15.813.760,24 (Quinze milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e sessenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), do qual foram destinados Cr\$ 790.688,01 (Setecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e um centavo), para a Reserva Legal e Cr\$ 15.023.072,23 (Quinze milhões, vinte e três mil, setenta e dois cruzeiros e vinte e três centavos) para a Reserva de Lucros a Realizar; d) distribuição de dividendos referentes ao semestre no valor de Cr\$ 227.745.000,00 (Duzentos e vinte e sete milhões e setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), que corresponde a 25% do Lucro Líquido ajustado, considerando que este se apresentou em Cr\$ 879.691.064,65 (oitocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos), por ter havido reversão de igual valor na Reserva de Lucros a Realizar, correspondente a lucros efetivamente realizados no período; e) a Correção Monetária do Capital Realizado no semestre que atingiu o valor de Cr\$ 4.079.665.013,91 (Quatro bilhões, setenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, treze cruzeiros e noventa e um centavos) e a Correção Monetária em termos do exercício no valor de Cr\$ 6.410.484.594,23 (Seis bilhões, quatrocentos e dez milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e três centavos), que ficará registrada na conta própria até a sua capitalização pela Assembléia Geral Ordinária; f) o Lucro Líquido do Exercício correspondente a Cr\$ 840.188.835,08 (oitocentos e quarenta milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e oito centavos). Foi aprovada ainda a sugestão de levar à Assembléia Geral dos acionistas proposição no sentido de capitalizar o valor de Cr\$ 6.410.480.000,00 (Seis bilhões, quatrocentos e dez milhões e quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, em consequência do que o Capital Social deverá passar de Cr\$ 6.557.100.000,00 (Seis bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões e cem mil cruzeiros), para Cr\$ 12.967.580.000,00 (Doze bilhões, novecentos e sessenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil cruzeiros), mantendo-se ainda na referida Reserva o valor de Cr\$ 4.594,23 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e três centavos) para posterior incorporação, e adaptando-se, na forma devjda, artigo 4º do Estatuto Social. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL: — O Conselho aprovou, ainda, delegação de poderes ao senhor Presidente para fazer a convocação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em data a ser ajustada com o senhor Ministro do Interior. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de reiniciada a reunião, foi lida e achada conforme, tendo sido aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos membros dos dois Conselhos presentes à Reunião e por mim, ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY, Secretário Executivo do Conselho de Administração, que a lavrei. Belém, 11 de abril de 1983. (aa) Ubaldo Campos Corrêa; José Kleber

Leite de Castro, José Martiniano Pereira Barbosa, Theóphilo Pachêco Condurú, Luiz Militino de Vasconcelos, Guilherme Nunes Lamarão e José Ivo Loureiro do Amaral.

Conforme consta da Ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A.

Belém, 11 de abril de 1983

ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY  
CPF 003821832  
OAB-PA A-384

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 30 de agosto de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1527-83, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.

Belém, 30 de agosto de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 4947 - Dia: 07/09/83)

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco da Amazônia S.A., realizada no dia 29 de abril de 1983.

LOCAL, DATA e HORÁRIO: Sede Social do Banco, na Avenida Presidente Vargas, nº 800 (oitocentos), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 16:30 horas (dezesseis horas e trinta minutos), em primeira convocação. "QUORUM": Acionistas representando a maioria do capital social. MESA DIRETORA: Presidente: Senhor Joffre Gil da Silva, DD. Representante da União, acionista controladora do Banco. Secretários: Doutores Marçal Marcellino da Silva Filho e Antonio Maria de Almeida Wanderley. ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Tomada de contas dos órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras, do Relatório da Diretoria e distribuição do lucro líquido, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1982; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º (quarto) do Estatuto Social; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários para o exercício. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Extensão do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos Diretores não empregados do Banco e b) o que ocorrer. DELIBERAÇÕES: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1) aprovar as contas, as demonstrações financeiras, o relatório da Diretoria e a distribuição do lucro líquido referentes ao exercício encerrado em 31.12.1982, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 20.04.83, e nos jornais "A PROVINCIA DO PARÁ" e "O GLOBO", edições de 24.04.83 e 26.04.83, respectivamente; 2) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, capitalizando-se da reserva respecti-

va o valor de Cr\$-6.410.480.000,00 (seis bilhões, quatrocentos e dez milhões e quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) e elevando-se o capital social para Cr\$-12.967.580.000,00 (doze bilhões, novecentos e sessenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil cruzeiros), sem a emissão de novas ações; 3) dar nova redação ao artigo 4º (quarto), "caput", do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma a seguir: "Art. 4º: O Capital Social é de Cr\$-12.967.580.000,00 (doze bilhões, novecentos e sessenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil cruzeiros), dividido em 1.138.725.000 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões e setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"; 4) para compor o Conselho Fiscal, com mandato de 1 (um) ano, como titulares, eleger o senhor Cláudio Iporan Ramidoff, brasileiro, casado, Contador, residente em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade, nº 596.595 SSP-DF e do CPF nº 024.536.737-34, representando o Tesouro Nacional, e reeleger os senhores Luiz Militino de Vasconcelos brasileiro, casado, Contador, residente em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 286.224 SSP-DF e do CPF nº 008.104.527-15, representando o Ministério do Interior, e José Ivo Loureiro do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 112.806 SEGUP-PA e do CPF nº 001.208.392-53, representando os acionistas minoritários e, como suplentes, na mesma ordem de representação, eleger o senhor Albert Gióia, brasileiro, casado, Contador, residente em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 71.211 - Série 3.344-DESP-AM, e reeleger a senhora Martha Letícia Medeiros de Queiroz, brasileira, viúva, Contadora, residente em Brasília, Distrito Federal, portadora da Carteira de Identidade nº 106.270-DFSP/DF e do CPF nº 292.884.361-20 e o senhor Afonso Gadelha Simas, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 160.405-SEGUP-PA e do CPF nº 000.563.162 ; 5) estabelecer a remuneração dos integrantes do Conselho Fiscal em valor mensal equivalente a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria Executiva, na forma da legislação e do Estatuto Social em vigor. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1) aprovar a extensão do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos Diretores não empregados do Banco, nos termos do Decreto nº 87.567, de 16.09.82 e da Portaria GM nº 163, de 17.11.1982, do Senhor Ministro do Interior, formalizando-se os depósitos devidos a partir da competência novembro/82. Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos. Achavam-se presentes o senhor José Ivo Loureiro do Amaral, membro do Conselho Fiscal, para os fins do artº 164 (cento e sessenta e quatro) da Lei nº 6.404/76 e, para os fins do § 1º (primeiro) do artigo 134 (cento e trinta e quatro) da mesma Lei, o Presidente do Banco, Ubaldo Campos Corrêa, os Diretores Armando Borges, Frederico Alberto de Andrade, Raimundo Nonato Castelo Cordeiro e Walmen Hoffmann de Souza e a empresa Arthur Young Auditores Associados S/C., na pessoa do Auditor Aurivaldo Coimbra de Oliveira. Facultada a palavra aos presentes, o Presidente do Banco, Ubaldo Campos

Corrêa, ressaltou as dificuldades que tem enfrentado para que o Banco cumpra a sua missão, superando-as com galhardia, porém, graças ao apoio que recebe do funcionalismo da Casa, dos srs. Integrantes dos Conselhos Fiscal e de Administração e da Diretoria Executiva, apoio que agradeceu e reputou inestimável e decisivo para o alcance dos resultados que hoje apreciamos. Destacou e agradeceu, ainda, a especial atenção do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, Mário Andreazza, para com os negócios e o crescimento do Banco, o que tem servido de estímulo a todos daqui para a melhor solução dos problemas cotidianos. Saudou, afinal, os senhores Luiz Militino de Vasconcelos e José Ivo Loureiro do Amaral, em razão de terem sido reconduzidos para o Conselho Fiscal do Banco. Em seguida, o senhor José Ivo Loureiro do Amaral julgou de seu dever salientar a lisura do procedimento da Diretoria Executiva do Banco, que concede aos membros do Conselho Fiscal todos os meios para o eficiente desempenho dos misteres de sua competência, o que só a enaltece e credencia ao reconhecimento de todos. Finalmente, o senhor Joffre Gil da Silva, representante da União nas Assembléias consignou o interesse com o que o Ministério do Interior procura resolver os problemas da Amazônia, esteado, em órgãos do porte do BASA, que é depositário da inteira confiança do Senhor Ministro Mário Andreazza, confiança merecida e retribuída pela diligente e fecunda atuação de sua Diretoria e de seus funcionários, com os quais se congratulou, posto se constituírem na viga-mestra do elevado conceito que mantém o Banco em todas as esferas do País. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra e esgotada a pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos acionistas e esclareceu que, em virtude de inadiáveis compromissos, os srs. Cláudio Iporan Ramidoff e Luiz Militino de Vasconcelos não puderam se deslocar de Brasília para Belém, ficando a posse dos membros do Conselho Fiscal transferida para outra oportunidade. Os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. Belém, 29 de abril de 1983. aa) Joffre Gil da Silva, Presidente das Assembléias. Marçal Marcellino da Silva Filho e Antonio Maria de Almeida Wanderley, Secretários. Acionistas: Ubaldo Campos Corrêa, Raimundo Nonato Castelo Cordeiro, Frederico Alberto de Andrade, Walmen Hoffmann de Souza, Marçal Marcellino da Silva Filho, Theóphilo Pachêco Condurú, Antonio Maria de Almeida Wanderley, José Raimundo Marques Pimentel, p.p. da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF, Wilson Augusto de Carvalho, Maria Sebastiana de Miranda Braga.

Conforme consta do Livro de Atas da Assembléia Geral de Acionistas do Banco da Amazônia S.A.

Belém, 29 de abril de 1983.

ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY  
Secretário  
CPF 003821832-15 - OAB A-184

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM  
JOSÉ DA COSTA HOMEM GUIMARÃES  
Chefe

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30 de agosto de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1528-83, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S/A.

Belém, 30 de agosto de 1983  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
(Ext. Reg. nº 4947, Dia: 07/09/83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO  
PARÁ

PORTARIA 019/83

O Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e Considerando a solicitação constante dos Processos nºs. 0338/83 e 0341/83,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26/11/74, que disciplina a concessão e apli-

cação de Suprimento de Fundos aos seguintes servidores: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS GOES, no valor de Cr\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), e CLAUDIA REGINA VINAGRE Cr\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na atividade 5001.13754282.001, nas seguintes rubricas 3120.00 e 3132.00, respectivamente, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 90 (NOVENTA) dias após o recebimento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 02 de setembro de 1983.

Drª MARIA LUIZA DE MIRANDA  
Diretora Executiva do HEMOPA  
(em Exercício)

(Ext. Reg. nº 4949 - Dia 07.09.83)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL NºPG-06/83

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E A EMPRESA S/A, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 1616/83

Na Procuradoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, ENGO. ANTONIO CESAR FERREIRO LONDRES BARRÊTO, e a firma S/A, denominada S/A, estabelecida à Rodovia BR-316, Km-12-13, Município de Ananindeua, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a seguir denominada EMPREITEIRA, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, ENGO. ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRÊTO, foi firmado presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº PG-04/82, celebrado em 15.02.1982, para execução dos serviços Rodoviários constantes de Implantação da Rodovia PA-151, Trecho Entrada da PA-256 Baixo (VOCAGUABA/BAIXO) - Lote 3, numa extensão aproximada de 30,00km, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, a efetivação da seguinte alteração ao contrato nº 04/82.

1 - Fica elevado o valor do Contrato de Empreiteira nº PG-04/82 constante do Processo nº 1616/83, celebrado entre o DERPA e a EMPREITEIRA a preços iniciais de Cr\$-90.476.738,25 (NOVENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), para Cr\$- 117.619.759,72 (CENTO E DESETE MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), afim de fazer face com as despesas com aquisição de serviços na rodovia vicinal PA-151, trecho PA-256/Baixo, Lote 03, do Edital de Concorrência Pública nº 02/81, tudo de conformidade com a solicitação feita através do memo nº 033/80, da exposição de motivos da Divisão de Obras contratadas e autorização do Conselho Rodoviário Estadual concedida através da Resolução nº1790, de 2 de agosto de 1983, conforme consta da instrução do processo administrativo nº 1616/83- DERPA.

2 - A despesa decorrente do presente termo aditivo, correrá à conta da verba 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1983, a seguir discriminada: 52- Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem, 01- Unidade: Orçamento Central, 16- Função: Transporte, 88- Programa: Transporte Rodoviário, 531- Sub-Programa: Rodovias, 1002- Projeto/Atividade: Construção, Restauração e melhorias de Rodovias, conforme Nota de Empenho nº00376, de 24 de agosto de 1983 emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por assim estarem acordes, DERPA e a EMPREITEIRA, assinam o presente termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual os Representantes das partes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato e termo de re-ratificação ora editado, para todos os efeitos legais.

Belém, 25 de agosto de 1983

ENGO ANTONIO CESAR FERREIRO LONDRES BARRÊTO  
Diretor Geral do DERPA

ENGO ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRÊTO  
Diretor Superintendente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02344. Reg. nº 4955. Dia: 07/09/83)

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

CERTIDÃO Nº 1026/83

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 09602/83 em 31 de agosto de 1983 que por despacho de, 31 de agosto de 1983, sob o NIRC 15400000507 encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral de Constituição juntamente com os Estatutos Sociais, da COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ LTDA. - COMEPA, realizada em 02 de fevereiro de 1983, com sede e administração na cidade de Santarém-PA., tendo por Diretor Presidente o Sr. ARY RIBEIRO DE CARVALHO PINI, brasileiro, solteiro, garimpeiro. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 01 de setembro de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral.  
JUCEPA

RONALDO BARATA  
Presidente  
JUCEPA

(T. nº 02340 - Reg. nº 4954 - Dia 07.09.83)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

## COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
"BATALHÃO RONDON"  
AVISO

TOMADAS DE PREÇOS

O 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, comunica aos interessados que serão recebidas e abertas em Ato Público, na Sala de Reuniões de seu Quartel, localizado na Serra do Piquiatuba, Santarém-PA, proposta para execução de serviços DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM DE ESTRADAS VICINAL, de acordo com o projeto pelo INCRA, conforme a seguir.

01. TOMADAS DE PREÇOS - EDITAL Nº  
01/SEC TEC

ABERTURA - AS 08:00 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1983.

02. TOMADAS DE PREÇOS - EDITAL Nº 02/SEC TEC  
ABERTURA - AS 08:00 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1983.

Os Editais e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

- Quartel do 8º B E Cnst, Serra do Piquiatuba - Santarém PA, fone PABX 522-4372 Ramal - 115.  
- Representação do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - Rua Angelo Custódio nº 436 - Cidade Velha - Belém - Pa.  
Quartel em Santarém-PA, 01 de setembro de 1983

JOSÉ ALBERTO DESCIO - CAP QEM  
Presidente da Comissão de Licitação  
(Ext. Reg. nº 4943 - Dia. 07.0983)

## GRÊMIO RECREATIVO BEIRA-RIO

RESUMO DO ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO  
BEIRA-RIO

Fundado em 1º de janeiro de 1970

Sede: Belém, capital do Estado do Pará, na Pass: Alvino nº 116.

Seus fins são: Proporcionar a Difusão da Cultura Física e Prática do Futebol Association.

Seu tempo de duração é ilimitado, sendo uma Associação distinta de culto e sexo.

Sua Diretoria Administrativa tem o mandato de 2 anos e está assim constituída:

Presidente: Wilson Santana Santiago;  
Vice-Presidente: Anaias de Azevedo Santos;  
1º Secretário: Altair Oliveira Santiago;  
Tesoureiro: Antonio Soares de Almeida;  
Diretor de Futebol: Pedro Jorge Lopes Cordeiro;

deiro:

Diretor de Finanças: José Nazaré Malcher.  
Belém, 29 de agosto de 1983

(G.Reg. nº 2665)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

C.G.C./MF nº 04.945.341/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua Sede Social, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, às 17:00 horas do dia 16 de setembro de 1983, com a seguinte pauta:

a) Alteração do Estatuto Social da Empresa, em seu Artigo 42º

b) O que ocorrer

Belém, 02 de setembro de 1983

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO  
Presidente

(Ext. Reg. nº 4938 Dia.07.09.83)



**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000455 de 02.09.83  
PROCESSO Nº 006662/81-LEGITIMAÇÃO DE POSSE

INTERESSADO: MANOEL DE SANTANA E OUTROS

ASSUNTO : DESIGNA Agrimensor para demarcar área de terras no Município de Vizeu. Posse denominada Paxiubal, objeto do Título de Posse expedido em favor de Cândido Antonio Fernandes, em 10 de outubro de 1896, registrado às fls.16 e verso do Livro de Registro de Posse nº 03, com aproximadamente 2.000 braças de circunferência, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente

(Ext. Reg. nº 4951 - Dia: 07/09/83)

## ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE S. DOMINGOS DO CAPIM

RESUMO OU SÚMULA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE S. DOMINGOS DO CAPIM,  
APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 1983

I — DENOMINAÇÃO: Associação de Professores de São Domingos do Capim.

II — NATUREZA: JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III — FUNDAÇÃO: 28 de Maio de 1.983.

IV — SEDE: RUA: Magalhães Barata nº S/N.

V — FINALIDADES: Promover o desenvolvimento profissional e defender os direitos dos Professores.

VI — ADMINISTRAÇÃO: Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral para um período de um ano, podendo ser reeleito por um período.

VII — REPRESENTAÇÃO: Presidente, Vice-Presidente e o 1º Tesoureiro representam a Sociedade Ativa, Passiva Judicial e Extrajudicialmente.

VIII — RESPONSABILIDADE: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

IX — O EXERCÍCIO SOCIAL: Será de um ano com início em 30.06.1933 e término em 30 de junho de 1984.

X — REFORMA DE ESTATUTO: Reformável pela Assembléia Geral, conforme alínea "D", Art. 25º do Estatuto Social.

XI — Extinção e Destino do Patrimônio: É de competência da Assembléia Geral, conforme o Art. 29º do Estatuto Social.

São Domingos do Capim, 28 de Maio de 1983.

APOLÔNIA CAMPOS DE ARAÚJO LUZ

Assinatura do Presidente

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Reconheço verdadeira a firma de Apolônia Campos de Araújo Luz, por conferir com a de meu arquivo, do que dou fé.

São Domingos do Capim, 08/07/1983.

Em testemunho AABC da verdade.

ANTONIO ADAMOR B. DE CARVALHO

Escrevente Juramentado

COMARCA DE S. MIGUEL DO GUAMÁ

Joaquim B. de Brito Nunes

Tabellião Oficial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo Lº 3 -A fls. 125 Sob nº 995

Insc. Integral Lº B, fls. Sob nº

Resumo Lº 1 C, fls. 3 verso sob nº 03

Indicador Pessoal Lº -E, fls. 235 Sob nº 117

S. Miguel do Guamá 18 de julho de 1983.

JOAQUIM EGIDIO NUNES

P/Oficial

(G. Reg. nº 2663)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Edital de Citação

com o prazo de 30 dias

A DOUTORA MARIA LUCIA CARLOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e do Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

PAZ SAZEM a todos quantos o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou de conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do Nono Ofício uma ação de Divórcio que ELIANE MARIA DE ABRU ALEQUERQUE, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade move contra JOSÉ ROBERTO PROPÁ DE ALEQUERQUE, brasileiro, casado, autônomo, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo, a fim de que, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, dentro do prazo acima estipulado, para responder nos termos

da referida ação de Divórcio que lhe move a suplicante. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costuma e publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e tres (1983).  
Paulo Elmer Motta Gueiros, escrevente juramentado o presente datilografado e subscrevo.//////

A JUÍZA DE DIREITO

Doutora Maria Lucia Carlos dos Santos - Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e do Comércio

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02337, Reg. nº 4942, Dia: 07/09/83)

**JUSTIÇA FEDERAL**

Processo nº 20890

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra OTANIEL DOS SANTOS COSTA, brasileiro, casado natural de Júruti-PA., nascido em 30.11.53, filho de Raimundo Vieira da Costa e Raimunda dos Santos Costa. E porque aludido acusado seja residente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o, para ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do Art.312 do Código Penal Brasileiro. Devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém-PA.) no dia 14 de março de 1984, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antonio Lopes (Antonio Lopes), Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria em exercício, o subscrevi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
JUIZ FEDERAL

Ref. Proc. nº 6845

**AUTOS DE EXECUÇÃO**

Exequente - UNIÃO FEDERAL

(Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Executados: ARQUIMEDES ALVES MESQUITA e outros

(Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)

Para os fins e efeitos a que alude o CAPUT do Art. 12 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, juntou-se em data de 22.09.79, no processo da referência, o Auto de Penhora e Depósito do bem de propriedade do executado ARQUIMEDES ALVES MESQUITA, localizado na cidade de Santarém, a seguir transcrito: Um prédio situado à Tr. 15 de agosto nº 170, construído em alvenaria de tijolos, coberto com telhas de barro, piso de cerâmica, com dois (2) compartimentos, próprio para comércio. Registrado no Registro Imobiliário, Cartório do 1º Ofício, Livro 3-1, folhas 226, sob o número 7377, em 15 de dezembro de 1975, desta Cidade.

Secretaria da Justiça Federal de 1ª Instância,  
Seção do Pará, Belém, 29 de agosto de 1983.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS

Diretor de Secretaria em exercício

(Ext. Reg. nº 4923)

ESTADÔ DO PARÁ

**COMARCA DE ALTAMIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE  
(20) DIAS

PROC. nº 996/82

A DOUTORA VERA ARAÚJO DE SOUZA, juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei etc..

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, para citação de WILSON ALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, agricultor, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos Cíveis nº 996/82, de Ação de Execução, que move DUILIO NOLASCO PEREIRA contra NOEMI RODRIGUES DE ANDRADE E SEU ESPOSO WILSON ALVES DE ANDRADE, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, para cobrança da dívida líquida e certa representada pelo cheque nº 438704, sacado contra o Banco Brasileiro de Descontos S.A. - BRADESCO, agência desta praça, vencido em 19.11.1981, de emissão da executada NOEMI RODRIGUES DE ANDRADE, no valor de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), acrescido de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), ficando desde logo intimado para todos os termos do processo, tudo nos termos do despacho que este originou e que adiante vai transcrito. Em face da certidão de fls. 21Vº cite-se o esposo da executada por edital com prazo de 20 dias. Atm, 30.08.83 (a) Vera Araújo de Souza - Juíza. Cumpra-se na forma da Lei. Dado, digo, E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a dra. Juíza, expedir o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação no Estado, e afixado no átrio do Forum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Sebastião Lima da Silva (Sebastião Lima da Silva), Escrevente juramentado do Cartório do 1º Ofício, datilografei, conferi e subscrevi.

VERA ARAÚJO DE SOUZA

JUÍZA DE DIREITO DE ATM/PA

(T. nº 02336-Reg. nº 4941 - Dia 07.09.83)

**COMARCA DE CAPITAL**

CARTÓRIO RHOSSARD

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS, QUE SÃO DESCONHECIDOS**

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, desta Comarca de Belém, Capital do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso, perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, a Ação de Reintegração de Posse que ORLANDINO VENTURA move contra AURINETE ARAÚJO DOS SANTOS, LUIZ LOPES MARINHO e outros que não foram identificados; pelo que e através do presente edital, com prazo de vinte (20) dias, ficam citados todos aqueles que, no referido processo, possam ter interesse e direitos a defender, para, no prazo legal, comparecerem à lide, através de Advogados legalmente habilitados, oferecendo a contestação que tiverem, sob pena de, decorrido o prazo que a lei prescreve, ser considerada perfeita a citação e havidos os faltosos como

revéis, tudo de conformidade com o despacho de forma e teor seguintes: "Remarco para o dia 28 do mês de Setembro entrante, às 10:00 horas, a audiência em que serão colhidas as provas pedidas, em termos de justificação. Renovem-se as diligências ordenadas em o despacho de fls.24. Publique-se para a citação dos réus incertos, o competente edital, nos termos do artigo 231. inciso I, do Código de Processo Civil, com prazo de vinte (20) dias, observadas as disposições do artigo 232 do mesmo diploma legal já referido." E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expedese, à publicação, o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de agosto de 1983. Eu, ODOM GOMES DA SILVA, escrivão do 2º Ofício do Cível e Comércio, o escrevi.

Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz de Direito

(T. nº 02341 - Reg. nº 4955 - Dia. 07.09.83)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Maria de Fátima S. Carneiro, Carneiro Dec. Rep. Ltda., Maria de Jesus Furtado Viana, Elizabeth Lima da Gama, José Iran Santos, Maria do Nascimento Pinto, Reginaldo Ferreira Amaral, Gercio Luiz Zacardi, Alceu Vicente Lucena de Souza, José Gerken, Antonio José dos Santos, Maria Irailde Santos, João Roberto Lemos, Adolfo Oliveira dos Santos, José Maria Oliveira da Costa, João Benício Dias, João Ismael Callegari, Jorgeci Trindade Ponce, Maria de Lourdes Ramos de Azevedo, Pedro Muniz do Vale, Distr. Drog. Tiradentes, Aymoré Com. Rep. Serv., Luiz Fernando Flexa de Moraes Batista, Weimar D. Andrade Uchoa, Irmãos Naltarolo Ltda., Conel Cons. delt. Eletr., Maria Siqueira Cardoso; Distr. Nacional de Tec. de Confecç. Teodoro Nones da Cruz, Otacilio Ferreira de Almeida, Francisco Nonato Barata, Armarinho Compre Bem Lt. W. D. Cavalcante, Antonio Paulo Pamplona, Cerealista Vale do Paranapanema Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro 276 da parte do Sr. César Souza Cista Curtas, Dra. Idalia Caetano da Cunha, Singer Ltda., Cruzeiro do Sul S/A, Bradesco, Sr. Augusto de Brito Figueiredo, Singer, Fininveste, Finasa, Varig S/A, Constr. Villa Del Rey, Bco. do Brasil, Banco Real S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco Itaú, Márajó Diesel, Banco Nacional para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Dois (2) cheques, Doze (12) notas promissórias, Seis (6) letras câmbio e catorze (14) duplicatas de contas Mercantis, nos valores de Cr\$-130.000,00 / 88.080,00 / 61.516,00 / 37.815,00 / - Cr\$-1.000.000,00 / 8.000.000,00 / 46.808,00 / 34.158,00 / 76.915,00 / 564.808,00 / 631.845,40 / 22.173,00 / 29.000,00 / 20.267,96 / 825.000,00 / 10.737,61 / 12.652,62 / 10.951,64 / Cr\$-23.783,50 / 35.288,22 / 280.158,00 / 66.865,00 / 40.000,00 / 160.000,00 / 1.567.500,00 / 647.703,75 / 607.362,40 / 35.950,00 / 1.218.000,00 / 15.000,00 / 34.000,00 / 30.000,00 / 438.696,00 / 530.720,00. Vencimentos Vários por V. SS. não pagas a favor de César Souza Cista Curtas, Idalia Caetano da Cunha, Singer, Cruzeiro do Sul, Eudocy da Fonseca Pereira, Augusto de Brito de Figueiredo, Fininvest, Finasa, Financ. Bradesco,,

Varig, Constr. Vila I Del Rey, M. Dellavalle, Banco do Brasil S/A, Lab. Maia, Ad. Bens-Vernor, Mapasa, I. N. Crespim Maq. Mot., Codipa, Perfon, Conf. Camelo, Coml. Bandeirantes Pneus, Márajó Diesel, Fiorella Prod. Têxteis, Sharp S/A, Gramapark, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 2 de setembro de 1983.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. Nº 4939 - Dia 07/09/83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 09 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Carlos Lima Chamié e outros (Dra. Vera Callandrini)

Agvdo: Banco Lar Brasileiro S.A. (dr. Carlos Ferro)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Enel Engenharia S.A. (dr. Adherbal Meira Mattos)

Agvdo: Indentel Indústria Eletrônica de Comunicação Ltda. (dr. José Fernandes Chaves)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Zulmira Sampaio Corrêa (Dr. Deusdedith Freire Brasil)

Apdo: Condomínio do Conjunto Residencial Santa Maria de Belém (dr. João Diogo de S. Moreira)

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 09 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Joaquim Rodrigues Cabral (dr. Claudio Neves)

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de setembro de 1983

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G.Reg. nº 2647)

# SEMANA DA PÁTRIA

## VAMOS COMEMORAR



O Brasil comemora os 161 anos da Independência.

Vivemos horas de luta e horas de tranqüilidade. Vivemos horas de fartura e épocas de dificuldade. Como todos os povos.

Já construímos um Brasil com Energia,

# VAMOS PARTICIPAR

Transportes, Alimentos. Tudo o que vemos aqui, nós fizemos.

E vamos continuar. Unidos no sentimento de Pátria e na disposição para o trabalho, apesar

das crises que inquietam o mundo. Por isso comemoramos a Semana da Pátria.

# BRASIL: INDEPENDÊNCIA, LIBERDADE, ORDEM E PROGRESSO



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.079

BELEM - QUARTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### PORTARIA Nº 240

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Lei 5008/81 - Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, promover para Taquígrafa Judiciária P.J.AJ 033.5-classe "B", a Taquígrafa classe "A" EDNAIR DE MELO FERNANDES.

Publique-se e Registre-se.  
Belém, 01 de setembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 2647)

### PORTARIA Nº 241

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

#### RESOLVE:

Determinar ao Setor de Pessoal e Contabilidade, que as folhas de pagamento sejam confeccionadas somente no período de 1º a 05 de cada mês e mecanizadas através do Centro de Processamento de Dados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 01 de setembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 2647)

### PORTARIA Nº 242

O Excelentíssimo Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Considerando que o Juizado de Direito da Comarca de Breves se encontra vago;

Considerando que os Juizes das Comarcas circunvizinhas, encontram-se em gozo de férias;

Considerando que na falta ou impedimento de Juiz Regional, nas Comarcas onde haja uma só Vara, o Juiz de Direito será substituído por outro, previamente designado pelo Presidente do Tribunal (artº 281 do Código Judiciário);

Considerando que o dispositivo supra citado não proíbe que um Juiz de entrância superior substitua o de entrância inferior.

#### RESOLVE:

Designar o bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz não titular de Vara da Comarca da Capital, para responder pela Comarca de Breves até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 02 de setembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 2647)

### 3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 8770

Apelação Penal da Capital

Apelantes: A Justiça Pública (Auxiliar de Acusação) e Enock Damiano de Melo

Apelados: Jaime de Jesus Oliveira, Geraldo Lira Costa e a Justiça Pública

Relator: Des. Stéleo Bruno de Menezes

EMENTA: I - Lesão corporal leve - (art. 129 combinado com o art. 44, letras: a, d, g do C.P.) - Condenação de um réu, com direito do "Sursis" - apelação do Dr. Auxiliar de acusação e defensor do réu condenado - preliminar de intempestividade da apelação do auxiliar da acusação, suscitada pelo dr. 2º Procurador de Justiça na Instância "ad quem";

II - A certidão lavrada pelo sr. escrivão de que a peça recursal foi oferecida no prazo devido, merece fé, e assim elide a sua intempestividade - preliminar rejeitada;

III - Mérito - se as provas dos autos eximem os réus absolvidos da autoria do delito, agiu com acerto a Dra. Pretora os absolvendo. Quanto à condenação imposta ao réu apelante, esta se moldou na prova testemunhal, depoimento da vítima, impondo-se assim sua condenação - "Sursis" que lhe foi assegurado, face estar amparado em lei reguladora da espécie;

IV - Apelações conhecidas e improvidas.

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de intem-

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS  
Da Justiça Federal

BOLETIM  
Da Justiça Federal

pestividade da apelação do Dr. Auxiliar de Acusação, suscitada pelo Dr. 2º Procurador de Justiça, e no mérito, ainda por unanimidade, conhecer das apelações, porém lhes negar provimento, mantendo-se assim a R. Sentença apelada, em todos os seus termos. Fica como parte integrante deste, o relatório de fls. 159/160.

Belém, 12 de agosto de 1983.  
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Presidente do Julgamento  
Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES  
Relator  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 1º de setembro de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE  
(G. Reg. nº 2647)

## TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 8771

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público  
Requerente: A bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal.  
Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público, formulado pela bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, para mandar recontar em favor da requerente o tempo de vinte e seis (26) anos; um (01) mês e seis (06) dias de serviço público prestado até 22 de maio de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2 e mandar recontar em favor da requerente o tempo de vinte e seis (26) anos, um (01) mês e seis (06) dias de serviço público prestado até 22 de maio de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do TJE - em exercício  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de setembro de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 2647)

Acórdão nº 8772

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público  
Requerente: A bacharela Eliana Rita Daher Abufaiad; Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua.  
Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Eliana Rita Daher Abufaiad, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, para mandar recontar em favor da requerente o tempo de dez (10) anos, cinco (05) meses e quatro (04) dias de serviço prestado, até 21 de fevereiro de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor da requerente o tempo de dez (10) anos, cinco (05) meses e quatro (04) dias de serviço público prestado até 21 de fevereiro de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E., em exercício  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 1º de setembro de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 2647)

Acórdão nº 8773

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público  
Requerente: O bacharel Bazílio de Paula Rodrigues, Pretor de Primavera, Termo Judiciário da Comarca de Capanema.  
Relator: O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pelo bacharel Bazílio de Paula Rodrigues,

Pretor do Termo Judiciário de Primavera, Comarca de Capanema, para mandar recontar em favor do requerente o tempo de dez (10) anos, dez (10) meses e cinco (05) dias de serviço público prestado até 10 de maio de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor do requerente o tempo de dez (10) anos, dez (10) meses e cinco (05) dias de serviço público prestado até 10 de maio de 1983.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E., em exercício  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de setembro de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 2647)

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 8774

Mandado de Segurança da Capital  
Requerente: João Queiroz da Silva (Dr. Vinicius Hesketh)  
Requerida: A Juíza de Direito Titular da Nona Vara Cível  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Mandado de Segurança - É de ser negado o Writ que se destina a dar efeito suspensivo a recurso que não o tem e que se encontra fora do âmbito da competência e jurisdição do tribunal requerido. Cassação da liminar anteriormente concedida.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer e negar o Mandado de segurança impetrado por João Queiroz da Silva contra ato da doutora Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.

Belém, 22 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente  
Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de setembro de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 2647)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 1983 - 5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: - Julio Moraes Sampaio, por sua advogada dra. Maria Avelina Hesketh (S.P.J.), apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Sebastiana Bandeira de Oliveira.

Petição de: Julio Moraes Sampaio, por sua advogada dra. Maria Avelina Hesketh (S.P.J.), propondo ação declaratória incidental contra Sebastiana Bandeira de Oliveira.

Proc. nº 402/83

Executiva Hipotecária

Ex.: - Sôcilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Wilton Nery

Ex.: - Valdeci Manoel Afonso Palhares

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 35/82

Execução

Ex.: - Alves &amp; Muricy Ltda.

Adv.: - Bernardo M. Moraes

Ex.: - Adauto Veículos

Adv.: - Sebastião A. Jesus Lima

Desp.: - Defiro o pedido de juntada de fls. 25, excluído do mesmo a juntada das guias do recolhimento das taxas judiciárias, de vez que tais taxas já constam da inicial.

Proc. nº 389/83 Consignação em Pagamento  
Aut.: - N.C.R. do Brasil SA.  
Adv.: - Paulo E. de Souza  
Ré: - Santa Casa de Misericórdia do Pará  
Adv.: - Oswaldo A. Trindade  
Desp.: - À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa.  
Proc. nº 234/83 Renovatória  
Aut.: - Sonia Maria da Silva Lopes  
Adv.: - Artemis L. da Silva  
Ré: - Sociedade Civil "Lar de Maria"  
Adv.: - Benjamim L. Rayol  
Sent.: - ... Por tais motivos dou por saneado o processo. Defiro as provas requeridas pelas partes, inclusive a perícia com arbitramento de aluguel. Nomeio perito o Dr. José Maria David, engº civil que prestará o compromisso legal oportunamente, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes, as quais poderão também oferecer quesitos. O perito nomeado estimará o valor de seus honorários, cujo pagamento incumbe à autora, a qual deverá depositá-lo antecipadamente, à disposição do Juízo, o qual deverá ser depositado em Caderneta de Poupança do BEP para posterior levantamento. Em seguida volte-me os autos conclusos para designação da data para a perícia, e posteriormente, marcar audiência de instrução e julgamento. P.R.I.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL  
E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS  
DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ETC....

Juíza: Dra. Rutêa Fortes  
Cartório do Primeiro (1º) Ofício do Cível e Comércio  
Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 1983

— Proc. nº 1.994/83 de Ação Cautelar. A: Luiz do Vale Miranda Júnior. R: Assembléia Paraense. Adv.: Dr. Flávio de Carvalho Maroja. Despacho: Junte o sr. Oficial de Justiça o mandado de citação, já devidamente cumprido, no prazo de 48 hs: II) Atendendo a que não foi observado o mandamento do art. 50, § 4º, quanto ao efeito suspensivo ali determinado, do Estatuto Social da Assembléia, e ademais, considerando as declarações de fls. 15, dos autos principais, havendo fundado receio de a parte autora sofra lesão grave e de difícil reparação, caso seja julgada procedente a ação principal, tendo em vista a natural demora da pendência judicial, com fundamento no art. 798 do C.P.C., concedo a liminar requerida.

— Proc. nº 180/76 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Maria Isabel Torres Gonçalves. Inventariante: Walter da Rocha Gonçalves. Adv.: Dr. Nelson Cunha. Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a partilha de fls. 47/48, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, expeça-se o formal de partilha. P.R.I.

Belém, 1º de setembro de 1983.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

3º Ofício

Resenha do dia 01/09/83

Juízo da 3ª Vara

Ação de Divórcio

João Batista Oliveira Castilhos - Requerente

Advogado: - José Maria do Nascimento

Requerida: - Ana Lúcia Gouveia Castilhos

Advogado: - Benedito Alvarenga

Despacho: - Digam os interessados sobre a conta.

Ação de Divórcio Litigioso

Requerente: - Jorge José Naim Auad

Advogada: - Maria de Nazaré Chaar Chaves

Requerida: - Sonia Maria Santos Auad

Advogada: - Norma Esteves

Despacho: - Diga a parte interessada.

Produção Antecipada de Prova

Requerente: - João Vianna da Costa

Advogado: - Ademar Kato

Requeridos: - Raimundo Nonato Dias Perriambuco e Arnaldo José do Nascimento

Advogado: - Ruy Villar Sampaio

Despacho: À Conta.

Embargos à Execução

Embargante: C.B.M. - Comercial Brasileira de Máquinas

Advogado: - Pedro Lima

Embargada: - N.C.R. do Brasil S/A.

Advogado: - Abel Guimarães

Despacho: Digam os interessados.

Juízo da 6ª Vara

Agravo de Instrumento

Agravante: - Álvaro Augusto Rodrigues

Advogado: - Sinésio Paulo B. Cunha

Agravada: - Hipercosbel Ltda.

Advogado: - Benedito Alvarenga

Despacho: - Vista ao Agravado para informar as peças que quer que sejam trasladadas.

Consignação em Pagamento - Juízo da 3ª Vara

Requerentes: - Dinarte Antonio Fontana e outros

Advogado: - Clóvis Modesto Figueiredo

Requerido: - Enio Antonio Ecker

Advogado: - Albérico Pimentel Filho

Despacho: - Faça-se o desentranhamento do petítório de fls. 35 a 37 e documentos de fls. 38 a 49 dos autos, indo em seguida à conta.

Juízo da 10ª Vara

Agravo de Instrumento

Agravante: - Sílvia Braga Bentes

Advogado: - Luiz Roberto Meira

Agravado: - Banco do Estado de S. Paulo S/A. (Banespa)

Advogado: - Otávio Oliva Neto

Despacho: - Defiro o agravo. Intime-se o agravado para no prazo de 5 dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos.

Resenha do dia 01 de Setembro de 1983

Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio

Cartório Pepes

5ª Vara

Processo nº 464-05-83 - Ação de Inventário

Inventariante: Carolina Celeste Cardoso

Adv.: Francisco Nunes Salgado

Inventariado: Jacinto de Moura Portugal

Despacho: "Recebido nesta data. Manifestem-se os interessados sobre as declarações preliminares após reduzidas a termo".

5ª Vara

Processo nº 235/4 - Ação de Ressarcimento de Danos - Sumaríssimo

Requerente: Maria Zulima de Lacerda

Adv.: João Berckmans de L. Ferreira

Requerida: Belém Palace Hotel e Turismo S/A.

Adv.: Laurênio M. da Rocha

Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão se a Exma. Dra. Juíza instalou oficialmente à audiência lavrando-se o competente termo e fazendo constar a ausência do suplicado".

5ª Vara

Processo apenso - Autos Cíveis de Embargos de Devedor

Embargante: Benedito Marques da Rocha

Adv.: Em causa própria

Embargada: Discol - Telefonia e Eletricidade Ltda.

Adv.: Paolo Ricci

Despacho: "Após manifestação da parte contrária sobre os documentos a fls. retro. Conclusos".

5ª Vara

Processo nº 184.08.83 - Carta Precatória de Salvador-Bahia

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Salvador - Estado da Bahia.

Deprecado: Juízo e Direito da 5ª Vara da Comarca da Capital - Expedida no pedido de Busca e Apreensão requerido pela Cia. América do Sul - Crédito, Financiamento e Investimento contra Super Trans-Super - Super Transportes Salvador Ltda.

Despacho: Recebido nesta carta. Proceda-se à devolução dos autos ao MM. Juízo Deprecante, nossas homenagens.

MARIA STELA MONARCHA

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 1983

Juízo da 3ª Vara - Ressarcimento de Danos

Requerente: - Gutemberg Muniz de Matos - Adv. Raimundo

N. O. Nery

Requerida: - Benvinda Monteiro de Araújo - Adv. Flávio de

C. Maroja

Despacho: - Julgo o cálculo de fls. 200 dos autos, para que susta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais em direito admitidas.

## Juízo da 5ª Vara - Execução

Requerente: - Banco Econômico S/A. - Adv. Oswaldo Trindade

Requerida: - Zmoreira Agropecuária Ltda. - Adv. Sant'ana Pereira

Despacho: - Recebido em data posterior após férias regulamentares. Junte-se cópia de decisão por mim proferida nos autos de embargos de terceiros.

## Embargos de Terceiros

Requerentes: - Ernesto Dias Moreira e outros - Adv. Domingos C. Braga

Requerido: - Banco Econômico S/A. - Adv. Oswaldo Trindade

Sentença: - Julgo procedente os embargos de terceiros, opostos perante este Juízo, o que faço na conformidade dos arts. 623, item II e 757 do Código Civil Brasileiro e em consequência decreto a nulidade do gravame sobre o imóvel, cancelando-se a penhora e depósito constante do auto de fls. 23 dos autos de execução e condeno o embargado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono dos embargantes, que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Proceda-se a expedição do competente mandado para o levantamento da penhora e depósito. Junte-se cópia da presente decisão nos autos principais, para os devidos fins. P.R.I.

## Juízo da 6ª Vara

Requerimento de CIASA - Comércio e Importação da Amazônia, nos autos da Ação de Despejo que promove contra J. Modesto E Cia. Ltda., falando sobre o despacho de fls. 49 - Adv. Aluísio Meira.

OBS.: - Recebido em cartório em 31/08/83

Requerimento de Jorge Puga Rebelo, por seu advogado, nos autos da Ação de Alimentos que lhe move Syntia Helaine Braga Rebelo, requerendo revisão de alimentos - Adv. Flávio de C. Maroja

OBS.: - Recebido em cartório em 29/08/83

## Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Laurênio Miranda da Rocha, requerendo a juntada do mandato anexo, outorgado pela Sra. Edith Moreira Mesquita.

OBS.: - Recebido em cartório em 30/08/83.

## Juízo da 10ª Vara

Requerimento de La Rey Corporation, na Ação de Vistoria que lhe move Fernando Leitão Alves da Cunha, fornecendo testemunhas - Adv. Raimundo Dantas.

OBS.: - Recebido em cartório em 30/08/83.

## Juízo da 1ª Vara - Dissolução de Sociedade

Requerente: - Maria Vicentina F. Bezerra - Adv. Reynaldo A. Silveira

Requerida: - Artemisia Merlo Takemura

Despacho: - Defiro o requerimento de fls. 91, intime-se o Oficial de Justiça a dar cumprimento ao mandado e juntá-lo no prazo de 10 dias, sob pena da lei.

## Reparação de Danos

Requerente: - Orlando Fernando da S. Dourado - Adv. Meira Matos

Requerido: - Oscar Pires

Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 29 do corrente, às 10 horas. Cite-se o réu para comparecer, podendo nela contestar e produzir prova. Intime-se o réu e as testemunhas arroladas pelo mesmo, estas através mandado.

## Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Azulejos do Pará S/A. - AZPA, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Blocon - Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia, requerendo a avaliação dos bens penhorados - Adv. Carlos Raymundo Luzio Afonso.

OBS.: - Recebido em cartório em 01/09/83.

## Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Vasco M. de Borborema, na qualidade de procurador que foi de Praxedes Coutinho de Souza, nos autos da Ação de Divórcio movida contra Margarida Soares de Souza, requerendo a suspensão do processo face o falecimento do requerente - Adv. Vasco Borborema.

OBS.: - Recebido em cartório em 01/09/83.

## ALIMENTOS

Requerente: - Syntia Helaine Braga Rebelo - Adv. Wilson Magalhães

Requerido: - Jorge Puga Rebelo - Adv. Flávio de C. Maroja

Despacho: - A contraminuta

## EXECUÇÃO

Requerente: - Dinco - Distribuidora - Adv. Wilson de A. Bentes

Requerido: - Gomo Arquitetura Ltda.

Despacho: - À conta.

## EXECUÇÃO

Requerente: - Interlojas- Manoel Kislantov - Adv. José Paulo Queiroz

Requerido: - Carlos Alberto Baena

Despacho: - Cite-se.

## EXECUÇÃO

Requerente: - Manoel Soeiro do Nascimento - Adv. Luzia P. Guimarães

Requerido: - Agostinho Monteiro

Despacho: - Cite-se.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO

RESENHA DE 01 DE SETEMBRO DE 1983

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 4ª VARA

Proc. s/nº - Embargos do Devedor

Embargante: Nippak Fertilizantes Ltda - Adv. Dr. Christovam

## Colombo

Embargada: Cooperativa Mixta Alto Turil Ltda - Adv. Dr. Ademir Kato

Desp: Recebo a apelação, no efeito devolutivo. Dê-se vista ao apelado para contraminutar, querendo, dentro do prazo legal.

Proc. nº 5539 - Cobrança de Aluguéis - Rito Executivo

Requerente: Fernando Rodrigues Pinheiro - Adv. Dr. Nelson

## A. Cunha

Requerido: José Maria Coutinho Pinheiro

Desp: Junte o autor a procuração ou o substabelecimento à nova procuradora, mencionada na petição de fls. 21.

Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES - 7ª VARA

Proc. nº 7197 - Divórcio

Divorciando: Miguel Angelo Cordeiro - Adv. Dr. Deusdedith F. Brasil

Divorcianda: Marcia Guilherme Miranda Cordeiro - Adv. Dra. Maria L. Fernandes da Silva

Desp: Diga o requerente.

Proc. nº 7215 - Inventário

Inventariantes: Roberto Gatti e outros - Adv. Dr. Antonio Q.

## Moreira

Inventariada: Iolanda Gatti

Desp: Citem-se para os termos do inventário as pessoas relacionadas no art. 999 do C.P.C..

Proc. nº 7326 - Separação Judicial

Separanda - Ana Regina Ferrelra Martins - Adv. Dra. Maria

## Arlete Cunha

Separando: Ubirajara de Souza Martins

Desp: A redistribuição

Proc. nº 7299 - Consignação em Pagamento

Requerente: Evandro Rodrigues Alves - Adv. Dr. Wilson Velasco

Requerida: Donatila Arlete da Silva Vaz - Adv. Dr. Augusto R.

## Klautau de Araújo

Desp: Baixem à conta.

Proc. nº 7285 - Execução

Exequente: Armenio Brito de Oliveira - Adv. Dr. Burlamaqui

## Freire

Executado: José Isaac Alvares Elarrat - Adv. Dr. O mesmo acima

Desp: Cite-se o Sr. José Marcos de Lima Araújo

Proc. nº 6908 - Executiva Hipotecária

Exequente: Soclar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Reinaldo

## Miranda

Executados: Nilton José Roberto Monteiro Câmara Júnior e s/ esposa.

Desp: Baixem à conta.

Proc. nº 7129 - Revisional de Pensão Alimentícia

Requerente: Marilda das Graças Chaves de Lemos - Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil.

Requerido: Alvanir Bonfim - Adv. Dr. Loris V. Boas

Desp. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo devedor em importância equivalente a dez ORTN, corrigida de seis em seis meses. Designo o dia 03 de novembro, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA

Escrivão do Cart. do 7º Ofício



CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 01.09.83  
PRIMEIRA VARA

**OBRIGAÇÃO DE FAZER**  
Requerente: Leão Stillianidi Sobrinho (Adv. Carlos Hachem Chaves)

Requeridos: Adel Sleiman Banna e Hélla Cjarone Banna (Adv. Aurélio do Carmo)

Despacho: Notifique-se o réu e sua mulher, para o cumprimento das obrigações que lhes foram impostas, no prazo de 30 dias. Belém, 01.09.83.

**SUMARISSIMA**

Requerente: Upjon Produtos Farmacêuticos Ltda (Adv. Milton Chagas)

Requerido: José Monteiro de Lima Filho (Adv. Sérgio do Carmo)

Despacho: Reitero o despacho de fls. 21. Renovem-se as diligências para o dia 26 do corrente, às 10 horas. Intime-se. Belém, 01.09.83. a) Rutéa Fortes.

**EXECUÇÃO**

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adva. Glória Maroja)

Requerido: Paulo Fernando Caldeira de Arruda.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a adjudicação de fls. 42, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 01.09.83. a) Rutéa Fortes.

**COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerida: Sul America - Terrestre Marítimo e Acidente (Adv. Aluisio Meira) e Importadora de Ferragens S/A (Adv. Laurenio Rocha)

Despacho na petição de Importadora de Ferragens: "Esclareça o requerente que tipo de perícia e especifique quanto a vistoria que deseja. Belém, 01.09.83. a) Rutéa Fortes.

**EMBARGOS DE DEVEDOR**

Embargantes: Rui Claudino de Vasconcelos Romariz e Ruy Romano da Silva Romariz (Adv. Ademar Kato)

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Santiago Sizo)

Despacho na petição do embargante: Diga a parte contrária. Belém, 01.09.83. a) Rutéa Fortes.

**TERCEIRA VARA**

**DEPEJO**

Requerente: Hernani Dias da Cruz (Adv. Sérgio Couto)

Requerido: Francisco Damião de Oliveira (Adva. Joselisa Kaufman)

Despacho: Julgo deserta a apelação na forma da lei, tendo em vista a certidão de fls. 41 verso dos autos, da Contadora do Juízo, ordenando assim, a expedição do competente mandado obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 31.08.83. a) Pedro Paulo Martins.

**NONA VARA**

**DESPEJO**

Requerente: Rosa Rodrigues Cavalcante (Adv. Edmar Pereira)

Requerida: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdeth Brasil)

Despacho: Renovem-se no dia 19 de setembro, às 9:30 horas, para ser ouvida a autora. Em, 01.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

**DESPEJO**

Requerente: Fundação do Bem Estar Social do Pará (Adva. Veronica Machado).

Requerida: Guajarina da Silva Moraes (Adv. Benedito David)

Despacho. Diga a autora. Em, 01.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: Mayra Fonseca de Abreu (Adv. Ion Eloi Vidigal)

Requerido: Luiz Carlos Teixeira Chaves (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Prossiga-se no dia 17 de outubro, 11 horas. Belém, 01.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Impugante: Mariô Luiz Araújo Medeiros (Adv. Cecil Meira)

Impugnados: José Nunes Montes e Lalde de Assunção Mattos Monte (Adv. José Maria Nascimento)

Despacho: Vista aos Impugnados. Belém, 01.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Excipies: Mario Luiz Araújo Medeiros e Purificação Fonseca Lucas (Adv. Cecil Meira)

Exceptos: José Nunes Montes e Lalde de Assunção Mattos Montes (Adv. José Maria Nascimento)

Despacho: Vista aos exceptos. Belém, 01.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**EXECUÇÃO**

Requerente: Malharia Master (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerida: Confecções e Modas Belém Ltda (Adv. Paulo Quelros)

Despacho: Em avaliação. Belém, 01.09.83. a) Maria Lúcia Santos.

**INVENTÁRIO**

Inventariante: Florinda Augusta Leite Neves de Azevedo (Adva. Maria de Nazaré Chaves)

Inventariado: Bens de Maria Gulomar da Costa Leite

Despacho. Em avaliação, dizendo, em seguida os Interessados. Belém, 01.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**THEREZINHA GUEIROS**

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 01.09.83

**3ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut. Orlando Martins Fonseca

Adv. Orlando Antonio Fonseca

Réus: Nelson Lima de Oliveira e outro

Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 53 dos autos, na forma da lei e do pedido. Belém, 22.08.83. a) Pedro Paulo Martins.

**9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Aut: Marionita Dias da Silva

Adva: Oneide Almolda

Réu: Rosomiro Siqueira da Silva

Adv: Nelson Meira

Desp: Autorizo D. Marionita a interpor, pelo seu marido, o competente mandado de segurança para resguardo dos direitos do casal. 31.08.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

**10ª Vara - ACIDENTE DE TRABALHO**

Aut: José Maria Cordovil

Adv: Mário Ney Souza de Figueira

Réu: INPS

Adva: Maria Nazaré Santos de Moraes

Desp: Oficie-se ao Rio de Janeiro, se na Comarca existe os autos suplementares. 01.09.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**10ª Vara - Proc. nº 335/83 - ACIDENTE DO TRABALHO**

Aut: Arlete Maria Sozinho de Moraes

Adv. Armindo Marinho Bentes

Réu: INPS

Desp: Tendo o acidente ocorrido na vigência da lei anterior, o rito a ser seguido, é o ordinário. Cite-se. 01.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**10ª Vara - DESPEJO**

Aut: Carlos Alberto Mathias

Adv: César Mátyres

Réu. Titô dos Reis Marques

Adv: Jair Albano Loureiro

Desp: Manifestem-se as partes sobre a conta. 01.09.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**HEBAL SARMANHO**

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
BELÉM, 01 DE SETEMBRO DE 1983

ACÇÃO: - Prestação de Contas - 2ª Vara - nº 134/83

Requerente: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Requerido: Banco BamerIndus de Investimento S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Despachos: Contados e preparados, à conclusão.

ACÇÃO: - Agravo de Instrumento - 2ª Vara - nº 525/76

Agravante: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda (Adv. Dr. Antonio Erlindo Braga).

Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se a agravada para, em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, de que pretenda traslado, e juntar documentos.

**AÇÃO:** Execução - 2ª Vara - nº 525/76  
 Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)  
 Ré: Fazendas Reunidas Gurupl Ltda (Adv. Dr. Antonio Erlindo Braga)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 125/128, diga a credora.  
**AÇÃO:** - Ações Reunidas de Consignação em Pagamento e Anulação de Escritura Pública - 2ª Vara - nº 025/82

Autora das duas ações: Francisca Cellina Nobre Moreira Bastos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Réus de Consignatória: Renato Bertram Koch Coutinho e esposa (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Réus da ação ordinária: Renato Bertram Koch Coutinho e esposa, e Orlando Homci Haber e esposa (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Despacho: Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

**AÇÃO:** - Embargos de Terceiro - 2ª Vara - nº  
 Embargante: Companhia de Leite Pasteurizado - Coleipa (Adv. Dr. Aduino Cerqueira Santos)

Embargado: Posto Virgem de Fátima Ltda (Adv. Dr. José de Freitas Leite)

Despacho: Proceda a embargante ao pagamento das taxas devidas, nos termos do seu pedido de fls. 10/11.

**AÇÃO:** - Execução - 3ª Vara - nº 313/80  
 Autora: A. Lopes Representações (Adv. Dr. Lóris Vilas-Boas)

Ré: Silva Nascimento Com. Representações Ltda (Adv. Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro)

Despacho: À avaliação.

**AÇÃO:** - Execução - 10ª Vara - nº 083/80  
 Autor: Fernando Leitão Alves da Cunha (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Réus: La Rey Corporation e outros (Adv. Dra. Maria Joaquina Pereira)

Despacho: Remarco para o dia 4 de novembro, às 10:30 horas. Intimem-se.

**AÇÃO:** - Nunciação de Obra Nova - 11ª Vara - nº 304/83  
 Auto: Albino Jorge Ferreira (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Réu: Júlio da Silva Maués (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber)

Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo da lei, sobre a contestação de fls. 16/17, e documentos que a acompanham às fls. 19/20.

**AÇÃO:** - Despejo - 11ª Vara - nº 288/83  
 Autor: Super Mercado Líder Ltda (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)

Ré: Maria da Conceição Silva Bastos (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques)

Despacho: A conta.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO  
 RESENHA REFERENTE AO DIA 01.09.83  
 EDMILTON SAMPAIO

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO.** Autora: Ursulina do Rosário Sérgio Santos. Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho. Ré. Carmella Souza da Costa. Adv. José Arimatéa Rocha. Sentença de conclusão, seguinte. Assim sendo, julgo improcedente o pedido e em consequência condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da ré que fixa em 20% sobre o

valor da ação. Belém, 29 de agosto de 1983. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA.** Exequente: Importadora Opilma Ltda. Adv. Vasco Borborema. Executada: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Despacho: À avaliação. Belém, 31.08.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO.** Autor. João Tourão Corrêa de Miranda. Adv. Luis Roberto Souza Melra. Ré. Flora Ephima Moura. Adv. Flávio Maroja. Sentença de conclusão seguinte. Estando assim devidamente justificado o pedido, resolvo julgar o mesmo procedente e em consequência condenar a ré na presente ação, determinando, que, seja expedido contra a mesma o competente **MANDADO**, devendo a ré desocupar o imóvel no prazo de 30 dias. Condeno mais ainda a mesma nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da ação. Belém, 29.08.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
 Escrivão

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

JUIZA: Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
 RESENHA DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 1983

Proc. nº 09/83 - de COMISSO  
 Requerente: CODEM (Adv. Maria de Nazaré Dutra)  
 Requerida: Jesuina da Purificação Alves da Costa  
 Desp: Dê-se vista dos autos ao curador especial para se manifestar a respeito do pedido. Em, 31.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 83/83 de EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Executada: Aranha Kabacnik S/A Ind. e Com.  
 Desp: Defiro o pedido de fls. 4, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se. Em, 26.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 262/83 de MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante: Nicolau Lopes de Barros (Adv. Wilson Magalhães)  
 Impetrado: Presidente do Conselho Estadual de Educação.  
 Desp: Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder no prazo legal. Em, 31.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 7.520/83 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Alcides de S. Alcântara)

Requerida: Fluvial Pesca Ltda (Adv. José da R. Moreira)  
 Desp: Diga a Ré sobre o pedido de fls. 51, após voltem-se conclusos (Art. 267 § 4º). Em 31.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 215/83 de EXECUÇÃO  
 Exequente: Banpará S/A (Adv. Hipólito Garcia)  
 Executado: Joaquim José Ferreira Branco  
 Desp: Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 15 V. Em, 31.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 109/83 de COMISSO  
 Requerente: Codem (Adv. Mª de Nazaré Dutra)  
 Requerido: Glycério José Soares de Souza  
 Desp: Dê-se vista dos autos ao curador especial, para se pronunciar a respeito do pedido. Em, 31.08.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Belém, 01 de setembro de 1983  
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
 Escrivã

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 147/83

Juiz Federal Diretor do Foro  
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
 Juiz Federal  
 Dr. Aristides Porto de Medeiros  
 Diretor da Secretaria  
 Dr. José Aguiar Barroso  
 OF. nº 687/83 - Do Delegado do IBGS no Pará  
 Assunto: Solicitação (faz)

DESPACHO: Autorizo Belém, Pa, em 19.08.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Of. nº 102/83 - Do Chefe do Jurídico Estadual Filial do Pará - Dr. Gilberto Chaves.  
 Assunto: Boletim Jurídico (encaminha)  
 DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa, em 19.08.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Petição de: Raimundo Nunes Pantoja (Adv. Dr. Alberto Campos)  
 Assunto: Ref. Proc. nº 10.578

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.08.83.  
a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: William Mota de Siqueira (Adv. Dr. Antonio O. Moreira)

Assunto: Requer a sua exclusão da relação processual.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira (Adv. em causa própria)

Assunto: Ref. Proc. nº 19.460.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.921 — Pedido de Liberdade Provisória mediante Fiança  
Reqte.: Aldenora de Souza Lopes (Adv. Dr. Djalma Farias)

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do contido na certidão retro, julgo prejudicado o pedido. P.R.I. Belém, Pa, em 19.08.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex nº 076/83, de 18.08.83., do Juízo Federal do Estado do Maranhão.

Assunto: Presta informações referente Carta Precatória expedida àquele Juízo nos autos do Proc. nº 21.882.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofícios nºs. 1532, 1545, e 1546, de 16, 17 e 17.08.83, respectivamente, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminham documentos referentes aos Inquéritos Policiais nºs. 57/83, 44/83 e 089/83, respectivamente.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Ofício nº 1547/83-CART/SR/DPF/PA, de 18.08.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para juntada aos autos dos Inquéritos Policiais nºs. 28/83, 41/83, 45/83 e 52/83.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 90/83-CART/DPF-2/MB, de 12.08.83, da Delegacia de Polícia Federal de Marabá (PA).

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 24/83, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assunto: Apresente nova série de Guias de Recolhimento da Dívida Ativa referente ao parcelamento nos autos do Processo nº 22.595.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12584 Procedimento Ordinário

Autora: Perfumarias Phebo S/A. (Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampalo).

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Diga a A. no prazo de 5 dias. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13689 Procedimento Ordinário

Autor-Exqte: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Iraldo Couto da Rocha).

Réu-Execdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

DESPACHO: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15490 Procedimento Ordinário

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Réu: Josuel de Oliveira Cabral.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8898 Mandado de Segurança

Impets: Aderbal Dâmaso de Andrade e outros. (Adv. Dr. Hellomar Gonçalves de Matos).

Impdo: Delegado do Ministério da Fazenda.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 13094 Mandado de Segurança

Impete: Seltón Hotéis S/A. (Adv. Dra. Maria das Graças Ribeiro)

Impdo: Delegado da S U N A B.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão de fls. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20166 Mandado de Segurança

Impete: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinícius Hesketh).

Impdo: Delegado Regional do Trabalho.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20409 Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas). Execdo: Fernando Otávio Silva de Almeida.

DESPACHO: Despachei nos autos de Embargos. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23354 Embargos À Execução

Embte: Fernando Otávio Silva de Almeida (Adv. Dr. Antônio Villar Pantoja).

Embdo: Conselho Regional de Corretores de Imóveis. (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

DESPACHO: Certifique-se se o Embargante efetuou o preparo inicial do feito. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5126 Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Reu: José Ribamar Mendes.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18520 Ação de Manutenção de Posse

Autora: União Federal (Adv. Dr. José Moacir Moraes Filho).

Réu: José Maria Gonçalves (Adv. Dr. José Carlos D. Castro)

DESPACHO: À manifestação da Autora. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6949 Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecilia Hermes Rodrigues).

Reqdo: Alexandre José da Silva Filho (revel).

DESPACHO: Diga a A. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19278 Ação de Despejo

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).

Réu: José Maria Vergolino Giordano (revel).

DESPACHO: Diga o A. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6168 Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Réu: Miguel Pereira da Silva.

DESPACHO: Diga a A. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3781 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria Héila da Silva Santos e outros. (Adv. Drs. João José Agular Carvalho, Rosomiro C.A.B. Torres de Castro, Nicolau da Silva Beltrão, Ruy Barata, Ronaldo Barata, José Maria Cardoso, Hellomar G. de Matos e Reynaldo de Mello dos Santos Couto).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16018 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antônio Costa e outros. (Adv. Drs. Paulo Sérgio da Silva Róla, Iramar Laércio Couto da Rocha e Vera Pandolfo Ribeiro).

DESPACHO: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, e, em seguida, remetam-se os presentes autos ao E. Tribu-

nal Federal de Recursos. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16798 Ação Penal (Contravenção).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Melra).

Réu: Manoel Eli Canto Batista (Adv. Dr. Waldir S. Bandeira de Souza).

DESPACHO: Notifique-se o condenado a efetuar o pagamento das custas e da multa no prazo de 10 dias. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23357 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (repre. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Frank Calor e outros.

DESPACHO: I - Diante do contido na informação retro, transfiro a audiência para o dia 11 de outubro de 1984, Primeiro desimpedido, às 8 horas. II - Intime-se. Belém,

19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23500 Carta Precatória

Depto: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Paraná.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: I - Cumpra-se. II - Designio a audiência do dia 10 de outubro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para tomar declarações da testemunha referida a fls. III - Aos réus nomeo para funcionar como defensor ad-hoc o doutor Américo Lins da Silva Leal, que funcionará sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. IV - Intime-se. Belém, 19.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23752 Carta Precatória

Depto: Juiz Federal no Estado de Mato Grosso do Sul.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 160/83

PROCESSO TRT RP Nº 160/83

EXEQUENTE: WALDIR PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmº Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisatório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 29 dias do mês de agosto de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2598)

#### ACÓRDOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE 29.08.83

Ac. nº 874/83. Proc. TRT RO 892/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá e Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Torquato de Alencar). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: Adicional por tempo de serviço.

Sendo anuênios e quinquênios vantagens da mesma natureza, a concessão de um exclui o outro necessariamente.

Objetivando a ação ao pagamento cumulativo dos dois adicionais, não cabe perquirir se um é mais vantajoso que o outro, suprimindo um deles, e sim julgar o pedido improcedente.

Decisão: Por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Semíramis Ferreira, conhecer de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de deserção, suscitada ao recurso do reclamante; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Semíramis Arnaud Ferreira, dar provimento ao recurso da reclamada, para julgar totalmente improcedente a reclamação, prejudicando o recurso do Sindicato reclamante.

Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 284.818,20 sobre Cr\$ 13.000.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 875/83. Proc. RO 814/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Helena Benzecry de Almeida (Dr. Gleilson Figueiredo). Recorrida: Maria Natália Verbicaro Soares (Dr. Miguel Serra).

Ementa: Provado o vínculo de emprego e a dispensa injusta, confirma-se decisão que condenou a reclamada nos ônus legais.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Orlando Lobato, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 876/83. Proc. RO 595/83. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Indústria e Comércio de Minérios S/A -

ICOMI (Dr. Luiz Paulo de Souza). Recorrido: Edilson Antônio da Cunha Brito.

Equiparação Salarial

Ementa: A jurisprudência trabalhista entende desnecessária que equiparando e paradigma estejam a serviço do empregador no momento do pedido de equiparação salarial, desde que a pretensão envolva situação pretérita.

Indeferimento de prova pericial não implica, necessariamente, em cerceamento de defesa, porque poderá fazê-lo o juiz nas hipóteses do parágrafo único do art. 420 do CPC.

Decisão: Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar fundada em decadência do direito do reclamante, por falta de amparo legal; unanimemente, rejeitaram as preliminares fundadas em inépcia da inicial, cerceamento de defesa e julgamento ultra petita, por falta de amparo legal, no mérito, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 877/83. Proc. RO 600/83. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: José Valente Moreira & Cia. e Olaria Paraense Ltda. (Dr. José de S. Pereira) e Mario Ferreira Vieira (Dra. Maria Madalena Quitê). Recorridos: os mesmos.

Ementa: Provado que os serviços executados pelo reclamante eram voltados para atividade das empresas, confirma-se sentença que reconheceu a relação de emprego. Sendo o reclamante estável e não havendo prova de incompatibilidade, deve o mesmo ser reintegrado aos serviços das reclamadas.

Decisão: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de deserção por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 878/83. Proc. REX OFF 827/83. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Reclamante: Maria do Carmo Sena da Silva (Dr. Antenor Lavor Filho). Reclamado: Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.

Ementa: Professora Municipal. Direito ao salário dos meses de recesso escolar e ao mínimo fixado em lei. Confirma-se sentença que bem apreciou a matéria.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 879/83. Proc. RO 782/83. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrido: Francisco de Assis Maia Souza (Dr. Raimundo Santos Duarte).

Ementa: Não se conhece de recurso cuja guia de depósito, para aquele fim se encontra irregular.

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso porque deserto.

Ac. nº 880/83. Proc. RO 794/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Ismaélina Quelroz Castro (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Ementa: Cabe aviso prévio na chamada despedida indireta, eis que é o empregador, afinal, o causador da denúncia contratual.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação salariais vencidos em dobro e diferença de salário; por maioria de vo-

tos, fixaram o período de salários vencidos entre julho e setembro de 1982; incluíram na condenação a parcela de aviso prévio; por unanimidade, condenaram a reclamada nas diferenças consequentes e mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela demandada na quantia de Cr\$ 104.818,20 sobre Cr\$ 5.000.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 881/83. Proc. RO 845/83. 6ª J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: São Domingos Castanha do Pará S/A (Dr. Ophir José Coutinho). Recorrido: Orlando Pereira da Silva (Dr. Raimundo Sérgio do Espírito Santo).

Ementa: Provada a relação de emprego deve a reclamada arcar com ônus legais.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 882/82. Proc. R EX OFF 826/83. J.C.J. de Castanhal. Prolocutora: Juíza Semíramis Ferreira. Reclamante: Lillian Maria Simões Gonzaga. Reclamado: Município de São Miguel do Guamá. - Prefeitura Municipal (Dr. Gilberto Jader Serique).

Ementa: Provado satisfatoriamente o tempo de serviço controvertido, confirma-se a sentença recorrida.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Designada prolocutora do Acórdão a Exma. Juíza Revisora.

Ac. nº 883/83. Proc. RO 808/83. 3ª J.C.J. de Belém. Prolocutora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Reinaldo Newton Miranda e Silva (Dr. Jaime Começanha Balestros Filho). Recorrida: ECCA - Engenharia e Construções Correia Almeida Ltda (Dr. Icaraf Dias Dantas).

Ementa: Entre as faltas imputadas pelo empregador a sentença escolheu a de maior gravidade para justificar a dispensa eis que satisfatoriamente provada.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Designada prolocutora do Acórdão a Exma. Juíza Semíramis Ferreira.

Ac. nº 884/83. Proc. RO 792/83. 3ª J.C.J. de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Enel Engenharia S/A (Dr. Rosomiro Arrais). Recorrido: Manoel Domingos Santa Rosa (Dra. Paula Frassinetti da Silva). Benedito Cirino da Silva - Litisconsorte passivo (Dr. Rosomiro Arrais).

Ementa: O reexame das provas quanto ao tempo de serviço e a condição do reclamante de empregado não optante levaram à confirmação do julgado.

Sucessivas contratações em fraude à lei, aplicação da Súmula nº 20 do Colendo TST.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 885/83. Proc. RO 775/83. 2ª J.C.J. de Belém. Prolocutora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Nilda Vale dos Santos (Dr. Platão Barros). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Ementa: Devido o aviso prévio na rescisão indireta.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas relativas ao aviso prévio e 2/12 de férias proporcionais por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos. Designada prolocutora do Ac. a Exma. Juíza Revisora. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 20.818,20, sobre Cr\$ 800.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 886/83. Proc. DC 501/83. Relator: Juiz Ribamar Soares. Demandante: Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas (Dr. Guaraci Francisco Gonçalves). Demandada: CAEASA - Cia. de Água e Esgoto do Amapá.

Ementa: Julga-se procedente em parte o dissídio coletivo que visa vantagens salariais e outras condições de trabalho à categoria profissional demandante.

Decisão: Por maioria de votos, conheceram do dissídio, rejeitando a preliminar de não conhecimento do dissídio, fundada em não se ter esgotado a fase de negociação administrativa, por falta de amparo legal; por maioria de votos, alteraram a segunda preliminar, referente à exclusão da demanda da lide, sob o fundamento de se tratar de sociedade de economia mista; por unanimidade, deram em parte procedência ao dissídio, para estabelecer a seguinte sentença normativa: por maioria de votos, Cláusula I - Fica estabelecido o salário normativo no valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos vigentes na Região, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Revisor que a excluíam. Por unanimidade, Cláusula II - A empresa se compromete

te a fornecer, gratuitamente, no mínimo dois uniformes completos por ano, quando de uso obrigatório. Por unanimidade. Cláusula III - Fica assegurada à empregada gestante, estabilidade provisória pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o término da licença gestante, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, desde que a mesma de presente para assumir o emprego depois de gozada a licença. Por unanimidade. Cláusula IV - Fica assegurado ao trabalhador vítima de acidente de trabalho, no prazo de 2 (dois) meses de estabilidade no emprego, contados após a alta concedida pelo órgão previdenciário. Por unanimidade. Cláusula V - A empresa enviará à Federação cópia da relação de empregados admitidos e demitidos que fornecer à Delegacia Regional do Trabalho. Por maioria de votos, Cláusula VI - As horas extras serão remuneradas com os seguintes percentuais de acréscimo: 40% (quarenta por cento) nas duas primeiras horas e 80% (oitenta por cento) nas restantes, vencidos os Exmos. Juízes Revisor e Arthur Seixas que a excluíam. Por unanimidade, Cláusula VII - A presente sentença normativa terá a duração de um ano, a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial. Pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos Juízes Pedro Mello, Semíramis Ferreira e Durval Israel, foi rejeitada a cláusula III, do pedido inicial. Todas as demais cláusulas não referidas nesta sentença normativa foram rejeitadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 7.818,20 para cada uma das partes.

Ac. nº 887/83. Proc. RO 796/83. 4ª J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Manoel Martins Damasceno (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: PINA - Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A (Dr. Almerindo Trindade).

Ementa: Indeferiu-se pagamento de adicional de insalubridade quando não provado o trabalho em condições insalubres.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 888/83. Proc. RO 793/83. 4ª J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Bernadete de Lourdes Borges de Lima (Dr. Jacemir de Almeida). Recorrido: Hotel Infantil Espaço de Criação S/C Ltda (Dr. Ricardo Paulo Sampalo).

Ementa: Trabalhando em jornada reduzida, não faz jus o empregado ao salário mínimo integral.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 889/83. Proc. RO 750/83. J.C.J. de Macapá. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Naturais "Jucá" (Dr. Antônio Cabral de Castro). Recorrido: Abgvar Teixeira de Paula (Dr. Lô Marival Santa Helena Leal Monteiro).

Ementa: Cobertos os pressupostos do art. 461 Consolidado, confirma-se decisão que deferiu pedido de equiparação salarial.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. O Exmo. Juiz Orlando Lobato pediu e lhe foi deferida justificativa de voto divergente. A Exma. Juíza Semíramis Ferreira pediu e lhe foi deferida justificativa de voto convergente.

Ac. nº 892/83. Proc. AI 759/83. 6ª J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda (Adva. Dra. Marla Laete Fraga). Agravado: José Ribamar Neves (Adv. Dr. Miguel Serra).

Ementa: Exercício de advocacia em seção da OAB diversa daquela em que está inscrito o profissional - A comunicação de Ordem dos Advogados prevista no § 2º do art. 58 do Estatuto daquela entidade sana o que se constitui em mera irregularidade. Agravo a que se dá provimento, para determinar a subida do recurso ordinária.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento, para mandar subir o recurso ordinário, como de direito.

Ac. nº 893. Proc. R EX OFF e RO 694/83. 4ª J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-Reclamante: Francisco das Chagas Castelo Branco Barata (Adv. Dr. Miguel Serra). Recorrido-Reclamado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran (Adv. Dr. Wilson Figueiredo).

Ementa: Prescrição - Se na ação de consignação em pagamento o empregador relacionou entre as parcelas a serem pagas algumas já abrangidas pela prescrição, ilícito supor-se ter a ela renunciado, sendo, portanto, incabível argüido, ao contestar ação de reconvenção proposta simultaneamente pelo consignando.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso necessário; por maioria, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação o valor

dobrado das parcelas de férias relativas aos anos 75, 76, 77, sobre cujos valores a serem apurados em liquidação de sentença, incidirão juros e correção; por maioria, mantiveram a sentença quanto à parcela de indenização do período de férias não gozadas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$ 18.818,20 sobre Cr\$ 700.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 890/83. Proc. DC 451/83. Relator: Julz Durval Israel. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará - SINTTEL - PA (Adv. Dr. João Rodrigues de Souza); Demandados: Federal Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização e outros.

Ementa. A fim de ser mantida a uniformidade salarial da categoria estende-se aos demais demandados, cláusulas de convenção já acordada com a maioria dos demandados.

Decisão:

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar o pedido de exclusão das demandadas Clínicas Dalmázia Pozzi e Capemi - Caixa de Pécúlios, Pensões e Montepio; ainda sem divergência, julgá-lo em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa:

Por unanimidade, Cláusula I - A presente sentença normativa abrange todos os profissionais da categoria demandante, empregados dos demandados que operem equipamentos telefônicos PABX e PBX, além dos rádios-telefonistas. Seus efeitos igualmente se aplicam aos empregados dos demandados que tenham como atividade exclusiva a operação de equipamentos telefônicos KS.

Por unanimidade, Cláusula II - Nenhum empregado da categoria profissional, como definido na cláusula primeira, poderá ser admitido por salário inferior a Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeros), mensais, valor esse reajustável semestralmente, nos termos da lei.

Por maioria de votos, Cláusula III - Será concedido aumento real de salário aos integrantes da categoria profissional, a título de produtividade a razão de 4% (quatro por cento), vencido o Exmo. Julz Arthur Seixas que a rejeitava.

Por unanimidade, Cláusula IV - A jornada de trabalho aos empregados de que trata a cláusula primeira é de 36 (trinta e seis) horas semanais, podendo as empresas prorrogar essa jornada em cada dia, até duas horas, compensando-se até o final da semana de modo a não exceder aquela carga horária semanal. As horas excedentes a 36 (trinta e seis) por semana deverão ser remuneradas com acréscimo de 50% (cincoenta por cento) sobre a hora normal.

Por unanimidade, Cláusula V - A empregada gestante terá assegurada estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez, até 60 (sessenta) dias após o período de licença compulsória.

Por unanimidade, Cláusula VI - As empresas fornecerão a seus empregados comprovantes de pagamento nos quais constem salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração.

Por unanimidade, Cláusula VII - As empresas deverão proceder anualmente o exame audiométrico em seus operadores de mesas telefônicas.

Por unanimidade, Cláusula VIII - As empresas se obrigam a descontar em folha de pagamento dos empregados sindicalizados e desde que por eles previa e expressamente autorizadas as contribuições voluntárias devidas ao Sindicato dos Trabalhadores demandante, aprovadas por sua Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As contribuições de que trata esta cláusula, serão recolhidos aos cofres do Sindicato dos Trabalhadores aqui referido até o décimo dia subsequente ao desconto, vencendo juros de mora igual a 10% (dez por cento) ao mês se o recolhimento for efetuado após esse prazo.

Por unanimidade, Cláusula IX - As empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês seguinte à vigência desta sentença a importância de Cr\$ 1.032,00 (hum mil e trinta e dois cruzeros), por empregado, que reverterá em benefício do Sindicato demandante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao mesmo Sindicato a devolução por qualquer empregado que não concordar com o desconto, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante documento hábil para comprovar sua inconformação junto ao empregador.

Por unanimidade, Cláusula X - Fica estabelecido o prazo de vinte dias úteis, a contar da data em que a dispensa se efetivar, para o pagamento dos direitos assegurados ao empregado em razão da sua dispensa, sob pena de multa de um dia de salário por dia de atraso, ressalvado o caso de comprovado retardamento da emissão do extrato de conta pelo Banco depositário.

Por unanimidade, Cláusula XI - A parte que descumprir qualquer das cláusulas da presente sentença normativa ficará sujeita à multa de um valor de referência regional, que reverterá em favor do empregado se cometida a falta pelo empregador, observando-se, em relação aos empregados, o disposto no artigo 622, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

Por unanimidade, Cláusula XII - Vigência de um ano a contar de 6 de maio de 1983 a 5 de maio de 1984. Por maioria de votos, vencido o Exmo Julz Relator, foi excluída a cláusula II de sua proposta. Por unanimidade, foram excluídas as demais cláusulas do pedido inicial.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 7.818,20 para cada uma das partes.

Ac. nº 891/83. Proc. DC 450/83. Relator: Julz Orlando Lobato. Demandante: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandados: Sindicato Nacional da Indústria de Rações Balanceadas e outros.

Ementa. Julga-se procedente, em parte, Dissídio Coletivo que visa vantagens salariais e outras condições de trabalho para a categoria profissional demandante.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos Juízes Relator, Ribamar Soares e Arthur Seixas, rejeitar a preliminar de não conhecimento fundada em descumprimento dos §§ 1º, 2º e 4º do art. 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, por unanimidade, não conhecer da arguição de inconstitucionalidade, porque, incabível em dissídio coletivo a discussão sobre reajuste automático de salários; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade, fundada em inépcia da inicial, por falta de amparo legal, bem como a de exclusão do dissídio coletivo formulada pelo Sindicato Nacional de Alcañis, Cloro e Derivados e várias outras demandadas; rejeitar ainda, por unanimidade, as demais preliminares arguidas pelas demandadas; julgando o dissídio, em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, Cláusula I - Aumento de 4% (quatro por cento) com base no índice de produtividade da Categoria Profissional e incidente sobre o salário reajustado nos termos da lei. Por maioria de votos, Cláusula II - Ficam fixados os seguintes níveis de salários de admissão: a) 2,0915 salários mínimos regionais, para motoristas de veículos de até seis toneladas de peso bruto total; b) 2,40 salários mínimos regionais, para motoristas de veículos de peso bruto total superior a seis e até vinte toneladas; c) 3,17 salários mínimos regionais, para motorista de ônibus e de veículo com peso bruto total superior a vinte toneladas, vencido o Exmo. Julz Relator que concedia salário normativo em outras bases. Por unanimidade, Cláusula III - Quando o uniforme for de uso obrigatório, será fornecido gratuitamente pelas empresas, em número mínimo de 2 (dois) por ano. Por unanimidade, Cláusula IV - As empresas manterão à disposição de seus empregados, bebedouros e instalações sanitárias nos principais locais de trabalho: escritório e depósito. Por unanimidade, Cláusula V - Remessa de cópias das relações dos trabalhadores, admitidos e desligados, ao Sindicato Profissional, mensalmente, até 10 (dez) dias após o envio das mesmas ao Ministério do Trabalho. Por unanimidade, Cláusula VI - O Jornal do Sindicato, ou seus informes, poderão ser distribuídos aos empregados motoristas nas dependências das empresas ou fixados em quadros de aviso para esse fim. Por unanimidade, Cláusula VII - Fica assegurado, ao trabalhador motorista vitimado em acidente de trabalho, 2 (dois) meses de estabilidade no emprego, contados após a alta concedida pelo Órgão Previdenciário. Por maioria de votos, Cláusula VIII - As empresas aceitarão atestados médicos e odontológicos, de justificativas de faltas, fornecidos pelo serviço médico e odontológico do Sindicato, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator, Revisor e Arthur Seixas que condicionavam o convênio do INAMPS. Por unanimidade, Cláusula IX - Os empregados motoristas ficam obrigados a chegar ao local de trabalho na hora designada no quadro de horário, com tolerância de 10 (dez) minutos, compensáveis, no final da jornada. Por maioria de votos, Cláusula X - Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento das verbas resultantes da extinção do contrato de trabalho. Os dias excedentes serão pagos à razão de 1/60 (um sessenta avos), da remuneração, até o décimo dia útil e 1/30 (um trinta avos), do undécimo dia em diante, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Pedro Mello que a rejeitavam. Por maioria de votos, Cláusula XI - Descontos assistencial no valor de 5% (cinco por cento) do salário base dos membros da categoria, no primeiro mês de vigência da sentença normativa, com possibilidade de devolução desse valor aos que não concordarem com o desconto, mediante requerimento do interessado, feito diretamente ao Sindicato profissional, dentro de vinte dias após o recolhimento aos cofres da entidade,

vencido o Exmo. Juiz Relator que lhe dava outra redação. Por unanimidade, Cláusula XII - O valor da mensalidade sindical será descontado em folha de pagamento das empresas, desde que prévia e expressamente autorizados, por escrito, pelo empregado associado: Parágrafo Primeiro - Os descontos a favor do sindicato profissional serão recolhidos pelas empresas à Tesouraria da entidade ou à conta de nº 7.933-2 da Agência Centro do Banco do Brasil S/A, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, sob pena de, em caso de inadimplência incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do valor arrecadado no primeiro mês de atraso, 20% (vinte por cento) a partir do segundo mês, além de correção monetária e juros na forma da lei. Parágrafo Segundo - As empresas remeterão ao Sindicato Profissional, mensalmente, relação nominal constando os valores descontados de seus motoristas. Por maioria de votos, Cláusula XIII - Multa de um valor de referência por empregado, para cada infração às normas da presente sentença, revertendo em favor da parte prejudicada, empregado ou empresa, vencido o Exmo. Juiz Relator que lhe dava outra redação. Por maioria de votos, Cláusula XIV - Obrigatoriedade de treinamento dos empregados às expensas das empresas, na área técnica e de ensino de legislação social, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Pedro Mello que a rejeitavam. Por maioria de votos, Cláusula XVI - Preferência, na admissão, para o trabalhador sindicalizado, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Arthur Selxas, que a rejeitavam. Por maioria de votos, Cláusula XVII - Consideraram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes de qualquer nível ou grau, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimentos oficiais ou particulares, desde que avisado o empregador com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e comprovado o fato, posteriormente, se necessário, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XVIII - Pagamento de salários nos dias sem trabalho, quando tal decorrer de caso fortuito ou força maior, devendo em qualquer hipótese, ficar o trabalhador à disposição do empregador, no período, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XIX - Durante os embargos determinados pelas autoridades administrativas competentes, os trabalhadores perceberão seus salários normalmente, ficando à disposição da empresa, enquanto perdurar a suspensão dos trabalhos, o mesmo ocorrendo por eventuais ocasiões de interdição determinada por autoridade administrativa, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XX - Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivo, custeados pelas empresas a seus empregados, com o capital segurado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mínimo, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XXI - Não se conhece como dever a execução dos serviços de lavagem e limpeza de veículos ou das instalações das empresas, pelos condutores, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XXII - Quando a serviço fora da sede, o motorista terá direito à diária, para efeito de alimentação e pousada, que será paga à razão de 2/30 (dois trinta avos), da remuneração base mensal, nas seguintes condições: a) até 4 horas de viagem, não haverá diária; b) acima de 4 até 8 horas de viagem, o motorista terá direito a 1/2 (meia) diária; c) acima de 8 horas de viagem ou havendo pernoite, o motorista terá direito a 1 (uma) diária, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XXIII - Gozarão de estabilidade prevista no art. 543 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, os delegados sindicais eleitos por assembléa geral em escrutínio secreto, à razão de 1 (um) por estabelecimento com mais de 30 motoristas empregados, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Arthur Selxas que a rejeitavam. Por unanimidade, Cláusula XXIV - Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado

do substituto, fará jus ao salário contratual do substituído. Por unanimidade, Cláusula XXV - A presente sentença normativa, terá a vigência de um ano a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, exceto para as demandadas que hajam firmado anteriormente convenção coletiva com o demandante, hipótese que a vigência será iniciada a partir do dia seguinte ao do encerramento daquele ajuste. Por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, foi rejeitada a Cláusula III da proposta do Juiz Relator. As demais cláusulas não referidas na sentença normativa, foram apreciadas e rejeitadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 7.818,20 para cada uma das partes.

Belém, 29 de agosto de 1983  
ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência  
(G. Reg. nº 2588)

RESOLUÇÃO Nº 110/83  
PROCESSO TRT P-5997/83

Dispõe sobre a propositura de representação criminal de interesse do Tribunal, no caso que especifica.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a representação criminal de iniciativa de S. Exa. o Juiz Durval Israel, enviada a este Colegiado para o efeito de encaminhamento à d. Proc. Regional da República, com vistas ao ajuizamento de ação penal, nos termos da Lei nº 5.250/67, contra o cidadão Carlos Nascimento Levy;

CONSIDERANDO que aludida representação constitui a forma de defesa de S. Exa. em face das torpezas assacadas contra a sua pessoa em artigo no jornal quinzenal "O Bancário" (Ano I nº 19), órgão do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, e do qual o respectivo presidente e representado é o editor-chefe;

CONSIDERANDO que o inculcado artigo contém ainda acusações torpes diretamente contra este Tribunal;

RESOLVE:

1 - Por unanimidade, deferir o requerimento do Exmo. Sr. Juiz Durval Israel, no sentido de encaminhar a representação criminal de S. Exa. ao Exmo. Sr. Procurador - Chefe da d. Procuradoria Regional da República no Estado do Pará, contra o cidadão Carlos Nascimento Levy;

2 - recomendar à Presidência deste Tribunal Idêntica providência junto àquele órgão do Ministério Público Federal, em defesa do conceito e honra desta Corte de Justiça.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 31 de agosto de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Presidente

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juiz Togada

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES  
Juiz Togado

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO  
Juiz Empregador

(Ext. Reg. nº 4944 - Dia: 07.09.83)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

EDITAL Nº 050/83 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para efeito do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colegiado Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., foi requerido a esta Corte o Registro do Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de CAMETÁ, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Agenor Benassuly Moreira, Nilson Machado dos Santos, Alvim Ferreira da Silva, Raimundo Américo de Farias, Bene-

dito José Oliveira de Barros, Manoel da Luz Falal, João Carneiro Rodrigues Pantoja, Xantipa Ranlery, Abdon Francês Filho, José Maria de Freitas Caldas, João Maria Cardoso Gonçalves, Jocélio Francês Medeiros, Manoel Alvim Batista da Silva, Miguel Gonçalves Silva, Lídio Gonçalves Silva, Joana dos Santos Braga, Benedito Garcia Braga, Osvaldo José Rodrigues, Afílio Ranlery, Antonio Clodoaldo de Trindade, Raimundo Pereira de Leão.

SUPLENTEs: Joelcio Ferreira de Miranda, José Ribalro Batista, João Carlos Pereira da Silva, Ivís Rodrigues Ferreira da Costa, Deoclécio Filgueira Pontes, Radir das Graças Pompeu Moreira, Martinho Bandeira.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Alvim Ferrelra da Silva, Agenor Benassuly Moreira, João Carneiro Rodrigues Pantoja.  
 SUPLENTE DE DELEGADOS: Raimundo Américo de Farias, Osvaldo José Rodrigues, Benedito José Oliveira de Barros.

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Agenor Benassuly Moreira  
 Vice-Presidente: Milson Machado dos Santos  
 Secretário: Lídio Gonçalves Silva  
 Tesoureiro: Abdon Francês Filho

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Alvim Ferrelra da Silva.  
 Suplentes: Antonio Clodoaldo da Trindade e Raimundo Pereira de Leão.  
 Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de agosto de 1983.

JÓSE MARIA MONTEIRO DAVID  
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 2619)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

PORTARIA Nº 078/83-CCM, DE 1º DE SETEMBRO DE 1983  
 O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios com base no inciso III do Art. 70, da Lei nº 5.033/32,

## RESOLVE:

Designar ANTONIO HERCULANO DE SOUSA, Auxiliar Técnico em Contabilidade, colocado à disposição deste Conselho pela Prefeitura Municipal de Belém, conforme Portaria nº 556/83-PMB, para exercer a função de Encarregado de Serviço, Nível NM-DAI-020.1, do Conselho de Contas dos Municípios, criado pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 2638)

## RESOLUÇÃO Nº 075/83

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 04 de agosto de 1983, por maioria, contra os votos dos Conselheiros HAROLDO JULIÃO DA GAMA e LAUDELINO PINTO SOARES;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de equipamentos para atender a instalação dos serviços do Conselho de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17.03.64, no que se refere aos créditos adicionais;

CONSIDERANDO a distribuição analítica do orçamento deste Conselho, conforme Resolução nº 001/83, de 26.04.83;

## RESOLVE:

1. Autorizar a Presidência do Conselho a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para atender as despesas classificáveis no elemento 4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente;

2. Os recursos destinados a atender o reforço de dotação, previsto no artigo anterior, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17.03.64, são oriundos da anulação parcial do elemento a seguir, conforme valor discriminado: 3.1.1.0 - Pessoal - Cr\$ 3.000.000,00

3. Fica a Presidência do Conselho de Contas dos Municípios autorizada a proceder as formalidades administrativas necessárias à alteração do orçamento analítico desta Corte, com base no estabelecido nesta Resolução.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Votos vencidos:

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Dra. ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA  
 Subprocuradora

(G. Reg. nº 2638)

RESOLUÇÃO Nº 076/83  
(Processo nº 01063)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 09 de agosto de 1983,

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do contrato celebrado entre o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados - CPD, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de processamento de dados na elaboração de folha de pagamento de pessoal desta Corte.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de agosto de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 2638)

RESOLUÇÃO Nº 077/83  
(Processo nº 01292)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 09 de agosto de 1983,

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do convênio celebrado entre o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, com vistas ao recebimento das publicações editadas por este Instituto.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de agosto de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 2638)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
 Seção de Obras do Pará